SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 02 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3880

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN/MINIBUS. DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: THALLISSON NATTANAEL DOS SANTOS SOUZA, cadastrada no CNPJ nº 43.559.144/0001-95, foi considerada vencedora no **item 02** apresentou proposta com o valor global de R$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais), JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 01.517.003/0001-60, foi considerada vencedora no **item 01** apresentou proposta com o valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Aguiar - PB, 23 de Maio de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:465B3F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00006/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00006/2025, do tipo menor preço, para construção de passagem molhada lancha i e adequação da passagem molhada do rio Aguiar – acesso a comunidade lagoa, atendendo a emenda especial nº 202339690004 e Ministério da Economia, no município de Aguiar-PB, cuja abertura será no dia 17.06.2025 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal ou pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 30 de Maio de 2025

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:C5BBC504

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN/MINIBUS. DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: THALLISSON NATTANAEL DOS SANTOS SOUZA, cadastrada no CNPJ nº 43.559.144/0001-95, foi considerada vencedora no **item 02** apresentou proposta com o valor global de R$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais); JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 01.517.003/0001-60, foi considerada vencedora no **item 01** apresentou proposta com o valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Aguiar - PB, 23 de Maio de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:06F0674F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
PENSÃO POR MORTE - MARIA AUXILIADORA MATIAS DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 012/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 032/2025,

R E S O L V E:
Conceder pensão vitalícia a **MARIA AUXILIADORA MATIAS DA SILVEIRA**, pelo falecimento de seu cônjuge, o servidor **ANTENOR SILVINO DA SILVEIRA**, Auxiliar de Serviços Aposentado, matrícula nº 133, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã, com fundamentação legal no art. 40, § 7°, da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c art. 26, caput da LCM 003/20.

Caaporã, 01 de junho de 2025.

GERALDO MAJELLA MARCIANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:08F3DE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 22

DECRETO 022/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIADAETAPAMUNICIPAL DACONFERÊNCIADASCIDADES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DECAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização da 1º Conferência Municipal das Cidades, etapa integrante do processo preparatório para a Conferência Nacional das Cidades, conforme diretrizes do Ministério das Cidades
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Preparatória da 1º Conferência Municipal das Cidades deCAAPORÃ, com a finalidade de organizar, coordenar e acompanhar a realização da referida conferência.
Art. 2º A Comissão Preparatória será composta pelos membros abaixo designados:

NOME COMPLETO	REPRESENTAÇÃO	SEGMENTO
Sofonis de Sousa Silva	Chefe de Gabinete do prefeito	Poder Público Municipal
Rita de Cássia Farias Bernardo	SEDHIS- Secretária de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	Poder Público Municipal
Eronildo Morais Quintino	Vereador	Poder PúblicoLegislativoMunicipal
Max da Paz Silva	Associação dosMoradores da Comunidade Borogodó.	Sociedade Civil
Ubiratan Bezerra de Carvalho	Associação de Moradores de Cupissura e Adjacencias Mão Amiga	Sociedade Civil
Chayene Domingues de Souza	Sindicato dos Trabalhadoresda Prefeitura de Caaporã e Pitimbu.	Trabalhadores
Paulo Bezerra de Carvalho Filho	Empresario	Empresarial

Art. 3º Compete à Comissão Preparatória:
I – Elaborar o regimento da conferência municipal;
II – Divulgar amplamente a conferência;
III – Organizar as etapas preparatórias e assegurar a ampla participação dos segmentos sociais;
IV – Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades.

Art. 4º Este Decreto/Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito,Caaporã,30 de maio de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:5A0A0BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMDCA.

Dispõe sobre o registro de entidades governamentais e não-governamentais e inscrição de serviços e programas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Caaporã/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, CAAPORÃ/PB, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 847, de 2023, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que as entidades governamentais e não governamentais, deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o registro de entidades governamentais e não governamentais e inscrição dos serviços e/ou programas junto ao CMDCA de Caaporã/PB, a saber:

§1º- CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social Centro, com sede, na Rua Arlindo Ricardo, nº 66, Bairro Centro– Caaporã/PB. Regime: Orientação e apoio sociofamiliar. Programa/serviços: I- PAEFI- Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; II- Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços a Comunidade.

§2º- Núcleo Regional Instituto Euvaldo Lodi Paraíba- IEL/PB, com sede na Rua Manoel Gonçalves Guimarães,nº 195, Bairro José Pinheiro- Campina Grande/PB. Regime: Formação Profissional inicial de jovens.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 15 de maio de 2025

ELIZABETE MARINHO DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:799A9366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMAS

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Caaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal Nº Lei Municipal Nº769, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019;
Considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
Considerando a RESOLUÇÃO CEAS Nº005, DE 28 DE MARÇO DE 2025 que dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;
Considerando que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e definir diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;
Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caaporã/PB, com objetivo de garantir espaço de debates e construção nas três esferas do governo, onde usuários(as), trabalhadores(as), entidades, gestores(as) e outros segmentos estejam unidos buscando estratégias para o aprimoramento da Política Pública da Assistência Social como direito garantido constitucionalmente com financiamento público.
Art. 2º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência, e abordará 5 Eixos Temáticos:
I - Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II - Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III - EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social-SUAS;
IV - EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;
V - Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 3º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caaporã/PB, realizar-se-á no dia 16 de julho de 2025 de forma presencial na cidade de Caaporã/PB.
Art. 4º. A Conferência Municipal de Assistência Social de Caaporã/PB elegerá 04 delegados(as), sendo 2 delegados(as) governamentais e 2 delegados(as) da sociedade civil, garantindo a participação mínima obrigatória de 01 usuário(a);
Art. 5º O processo de escolha dos(as) delegados(as) da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social será coordenado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e Comissão de realização da Conferência;
Art. 6° As despesas de locomoção e hospedagem dos(as) delegados(as) municipais eleitos(as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social deverão ser de responsabilidade do Município.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caaporã 29, de maio de 2025.

ELIANE SILVA DOS SANTOS
Presidente do CMAS Caaporã/PB

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:46875758

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 504, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a oficialização da I Conferência Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art. 1º - Fica oficializada a I Conferência Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa a realizar-se no dia 17 de junho de 2025, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), cujo tema será "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso ficará responsável pela coordenação e organização da conferência de que trata o artigo 1º deste decreto.
Art. 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JORGE DE FARAIS AIRES
Prefeito Municipal de Cabaceiras-PB

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:37E7B1B3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município c/c Art. 18, §3 da Lei Complementar nº. 010/2011,

RESOLVE:
Art. 1° - Ceder a servidora pública municipal **LAIANNY KRIZIA MAIA PEREIRA LOPES,** Matrícula n°. 2683, Enfermeira, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, considerando a necessidade pública e o interesse da administração, com ônus para o órgão requerente.
PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir;
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**
Art. 3° - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:9DF2F69F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº.: 01/2025

"Constituir Comissão Eleitoral para atuar no Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Conceição – PB no ano de 2025 e dá outras providências''

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Conceição -PB a criação e

composição de Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar, conforme previsto no artigo 7º, parágrafo primeiro, alínea d' da Resolução nº 231/2022/CONANDA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Conceição -PB, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.: 647/2019 de 24 de abril de 2019. Com base no art. 37, §1º da referida Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente instituirá a Comissão Especial Eleitoral que deverá ser constituída por Conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária entre os mesmos. Tendo em vista a necessidade de adotar providências para dar início ao Regulamento do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Conceição – PB no ano de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Especial Eleitoral – CEE para organização e coordenação do Regulamento do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Conceição – PB, no ano de 2025.

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral – CCE é constituída pelos seguintes membros:
- Inciso I – 02 (dois) Conselheiros CMDCA Governamentais.
- Inciso II- 02 (dois) Conselheiros CMDCA da Sociedade Civil.
-Inciso III – 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho.

Art. 3º - Conforme o artigo anterior ficam designados os seguintes membros:
- Inciso I – Cleozivânia Dias Lacerda e Jovenal Alves Pereira Conselheiros CMDCA Governamentais.
-Inciso II – Ronaldo Adrino Gomes e André Vitor Rodrigues de Lima Conselheiros CMDCA Sociedade Civil.

Art. 4º - Para atuar como Presidente e coordenar os trabalhos da referida comissão especial eleitoral fica designando o seguinte membro:
- Ronaldo Adrino Gomes

Art. 5º - O art. 37, § 2º da Lei Municipal nº.: 647/2019 de 24 de abril de 2019, preconiza que poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 2 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela
Plenária do Conselho. Assim, foi devidamente aprovado os seguintes colaboradores da referida comissão os seguintes membros:
- Lucas de Souza Barros.
- Francisca Fabiana Soares da Costa Frade.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição -PB, 28 de maio de 2025

RONERO PRADO RAMALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:EEC9D2AB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVIOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Aviso de Dispensa nº 007/2025
Processo Administrativo nº 027/2025
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.919.490/0001-36, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada, para locação de banheiros químicos, para utilização durante os eventos festivos promovidos pela Prefeitura de Juarez Távora.
Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.
O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juarez Távora e poderá ser obtido através do e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com.
As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.
Abertura: 02/06/2025
Limite para apresentação das propostas de preços: dia 05/06/2025 às 23h59min.
Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, através do e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com.
Juarez Távora(PB), 30 de maio de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:230B2A82

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, FAZEDORES DE CULTURA
GRUPOS E COLETIVOS DE QUADRILHAS JUNINAS

ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

A Prefeitura Municipal de Lagoa-PB, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, a ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA do Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 - para a concessão de premiação cultural a artistas, fazedores de cultura, grupos e coletivos de quadrilhas juninas.

Onde se lê:

Etapa	Período
Período para impugnação	19/05/2025 a 21/05/2025
Período de inscrições	19/05/2025 a 30/05/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise do Objeto	02/06/2025
Período para interposição de recurso	03/06/2025 a 05/06/2025
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise do Objeto	06/06/2025
Período de Envio dos Documentos para Etapa de Habilitação	06/06-/2025 a 10/06/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	11/06/2025
Período para interposição de recurso	12/06/2025 a 16/06/2025
Divulgação do resultado Final	17/06/2025
Período de assinatura dos Recibos e pagamentos	18/06/2025 a 20/06/2025

Leia-se:

Etapa	Período
Período para impugnação	19/05/2025 a 21/05/2025
Período de inscrições	19/05/2025 a 03/06/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise do Objeto	04/06/2025
Período para interposição de recurso	04/06/2025 a 06/06/2025
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise do Objeto	09/06/2025
Período de Envio dos Documentos para Etapa de Habilitação	09/06-/2025 a 11/06/2025

Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	12/06/2025
Período para interposição de recurso	12/06/2025 a 16/06/2025
Divulgação do resultado Final	17/06/2025
Período de assinatura dos Recibos e pagamentos	18/06/2025 a 20/06/2025

Lagoa-PB, 30 de maio de 2025.

JESSIANE MILENE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:11704338

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos em farmácia particular com dispensação diária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; ; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO/23; Decreto Federal nº DECRETO N 005.02 DE JANE/24;e legislação pertinente, Visando fomentar o mercado regional, para a aquisição dos bens, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, nos termos do Decreto Municipal n° 108/2024 de 11 de Setembro de 2024consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitalagoapb@gmail.com.Edital: pmlagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado

Lagoa - PB, 29 de maio de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:2F4D95DC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 918/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 918/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DO LIXO HOSPITALAR LTDA ME**, inscrito no **CNPJ Nº 10.482.49210001-52**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS - PB.** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993**. de vigência do **CONTRATO N° 918/2021** por mais **12 (doze) meses**, a **PARTIR** de **06/06/2025 ATÉ 06/06/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do **art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993**. **DA FUNDAMENTAÇÃO**: **Art. 65 da lei 8.666/93** e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DO LIXO HOSPITALAR LTDA ME**.

Patos, 29 de maio de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:C878AE5D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADINHO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00045/2025 - 04.04.25 - CASA DO PROTETICO LTDA - CNPJ 70.103.098/0001-98 - R$ 57.971,80.

Salgadinho – PB, em 04 de abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:F37B31B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 20/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00091/2025 - 20.05.25 - SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ 43.043.945/0001-01 - R$ 42.000,00.

Salgadinho – PB, em 20 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:E642E426

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **CASA DO PROTETICO LTDA - CNPJ: 70.103.098/0001-98 - R$ 57.971,80.**

Salgadinho - PB, 03 de Abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:8BA36C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00031/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 43.043.945/0001-01 - R$ 42.000,00.**

Salgadinho - PB, 20 de Maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:392A2FBD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serra Redonda/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: POSTO BELL COMERCIO DE COMBUSTIVES LTDA - R$ 33.950,00.

Serra Redonda - PB, 29 de Maio de 2025

JOSÉ ADOLFO CUNHA GUIMARÃES -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:8FC68EFF

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serra Redonda/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.001.2001.3390.30.99. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00008/2025 - 30.05.25 - POSTO BELL COMERCIO DE COMBUSTIVES LTDA - R$ 33.950,00.

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:5F7CFB99

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADENDO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Setor de Contratação/Pregão (CPL)
Adendo do Aviso de Licitação
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025
Processo Administrativo nº.2025.141/2025
Objetivo: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Reforma das Escolas José Francisco Gracia, João Xavier de Farias, João Francisco da Silva e Manoel Candido de Farias, localizadas no Município de Vista Serrana /PB, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 14.133/2021
Onde -se-lê: Reunião: as **09hs:00min do dia 09/06/2025** (Horário de Brasília).
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br,
Leia-se corretamente: Reunião: as **09hs:00min do dia 13/06/2025** (Horário de Brasília).
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br,

Alteraçao do item 7 do edital**:**
4.3-CONCRETO ARMADO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS) (ÁREA: 21.794,4 M³)

12.6PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DE-MÃOS. AF_04/2023 (ÁREA: 1.119,04 M²)

6.2 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VER TICAL. AF_07/2019 (ÁREA: 217,15 M²)

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, https://vistaserrana.pb.gov.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br,

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: endereço Rua José Aquilino de Farias, s/n, Cetro de Vista Serrana/PB supracitado pedido esclarecimento Pelo sítio eletrônico oficial – www.portaldecompraspublicas.com.br, E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

Vista Serrana, PB, 30 de maio de 2025

DENIS GARCIA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:BDEE06E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 18 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (–) –.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 30 de Maio de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:088CD6F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025
Torna público através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB para conhecimento dos interessados no Pregão Eletrônico nº 00045/2025 para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, que as planilhas foram retificadas após acolhimento parcial de impugnação. O Edital e anexos retificados se encontram à disposição, sendo remarcada a sessão para as 08:00 horas do dia 17 de Junho de 2025. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 30 de Maio de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:587B292A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90028/2025

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB – IPEMAD** manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação De Serviço Técnico Especializado Em Assessoria Previdenciária, Para Fins De Levantamento De Valores Para Informação Ao Dipr, Saldo Devedor Do Último Exercício, Análise, Consolidação E Acompanhamento Dos Termos De Parcelamento, Conforme Ec 113/2021, Relativos Ao Instituto De Previdência Social Do Município De Alhandra-PB - IPEMAD. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Junho de 2025, no horário abaixo indicado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3142–5558.
Alhandra - PB, 30 de Maio de 2025

SEVERINA ANACLETO DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:9BDC9AC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90029/2025

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para a aquisição de colunas galvanizadas fixas e braços articulados, incluindo instalação com caminhão Munck e base estrutural em concreto armado, para suporte de placas de trânsito e câmeras no município de Alhandra-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Junho de 2025, no horário abaixo indicado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3142–5558.

Alhandra - PB, 30 de Maio de 2025

SEBASTIÃO CARLOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:73FBB61B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90032/2025

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COM FINALIDADE DE OBTENÇÃO DO AVCB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Junho de 2025, no horário abaixo indicado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3142–5558.
Alhandra - PB, 30 de Maio de 2025

CHARLES ANDRE PEREIRA CHAVES
Secretário de Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:26B8E315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90033/2025

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE LONA, PRODUÇÃO DE CREDENCIAL PERSONALIZADA E GARRAFAS PET. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Junho de 2025, no horário abaixo indicado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3142–5558.
Alhandra - PB, 30 de Maio de 2025

CHARLES ANDRE PEREIRA CHAVES
Secretário de Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:A45CAE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0806/2025 ALHANDRA EM 30 DE MAIO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **SIDNEI DE SOUZA SILVA**, C.P.F: 032.596.444-07, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Mat. 306201, do quadro de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo, para prestar serviços com lotação na Secretaria de Segurança e Proteção Social deste Município, até ulterior deleberação

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 30 de maio de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:3F7267C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0807/2025 ALHANDRA EM 30 DE MAIO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **NÁJILA MEDEIROS BEZERRA**, Assessora Jurídica da Comissão de Contratação; **ANA GABRIELA GALVAO DE VASCONCELOS** (sobrenome a ser inserido), integrante do Controle Interno; e **MÁRCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL**, Procurador Geral do Município, para constituírem Comissão Processante Permanente, com a atribuição de conduzir processos administrativos punitivos no âmbito da Administração Municipal, praticando todos os atos necessários à elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 30 de maio de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:DC69D206

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 012/2025- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Administrativo nº 018 /2025

R E S O L V E:

I- Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** com proventos integrais, à servidora **CLAUDIVANIA DEODATO DA SILVA**, CPF de nº. 929.239.334-00, ocupante do cargo de Professor Fundamental I, matricula nº 351, lotada na Secretária Municipal de Educação, em conformidade com **Art. 40, § 1º, inciso III, e § 5º, da CF/88 (redação da EC 103/19) c/c art. 97-B, incisos I a IV, e § 1º, da Lei Orgânica do Município (com redação da ELOM 005/2024) e art. 21, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, inciso I, da LCM 008/21 c/c art. 21, § 3º, da LCM 008/21 (redação dada pela LCM 018/22).**

II- Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 30 de maio de 2025

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:7CC9C051

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 013/2025- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Administrativo nº 016 /2025

R E S O L V E:

I- Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** com proventos integrais, à servidora **FRANCISCA ALVES DE SOUZA**, CPF de nº. 726.589.594-00, ocupante do cargo de Professor Fundamental I, matricula nº 582, lotada na Secretária Municipal de Educação, em conformidade com **Art. 40, § 1º, inciso III, e § 5º, da CF/88 (redação da EC 103/19) c/c art. 97-B, incisos I a IV, e § 1º, da Lei Orgânica do Município (com redação da ELOM 005/2024) e art. 21, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, inciso I, da LCM 008/21 c/c art. 21, § 3º, da LCM 008/21 (redação dada pela LCM 018/22).**

II- Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 30 de maio de 2025

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:1A849E4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 014/2025- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Administrativo nº 013 /2025

R E S O L V E:

I- Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** com proventos integrais, à servidora **MARILUCE URSULINO DA SILVA**, CPF de nº. 781.327.034-72, ocupante do cargo de Professor Fundamental I, matricula nº 587, lotada na Secretária Municipal de Educação, em conformidade com **Art. 40, § 1º, inciso III, e § 5º, da CF/88 (redação da EC 103/19) c/c art. 97-B, incisos I a IV, e § 1º, da Lei Orgânica do Município (com redação da ELOM 005/2024) e art. 21, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, inciso I, da LCM 008/21 c/c art. 21, § 3º, da LCM 008/21 (redação dada pela LCM 018/22).**

II- Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 30 de maio de 2025

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:0FD2DC4C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 015/2025- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Administrativo nº 020 /2025

R E S O L V E:

I- Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** com proventos integrais, à servidora **JOSÉLIA OLEGÁRIO DOS SANTOS**, CPF de nº. 840.326.004-06, ocupante do cargo de Professor Fundamental I, matricula nº 0592, lotada na Secretária Municipal de Educação, em conformidade com **Art. 40, § 1º, inciso III, e 5º, da CF/88 (redação da EC 103/19) c/c art. 97-B, incisos I a IV, e § 1º, da Lei Orgânica do Município (com redação da ELOM 005/2024) e art. 21, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, inciso I, da LCM 008/21 c/c art. 21, § 3º, da LCM 008/21 (redação dada pela LCM 018/22).**

II- Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 30 de maio de 2025

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:1FE7446F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 037/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
306047	ELIZA HELENA RIBEIRO DA SILVA TELES	SAÚDE	20%

Alhandra, em 30 de maio de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:031CDAAB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA		**PRD N.º 005/2025**
EMPRESA: ANTONIO DOS SANTOS COSTA	**CNPJ: 18.453.679/0001-30**	**DATA: 29/05/2025**
OBJETO DE RECONHECIMENTO: Prestação de serviço de confecção de 13 placas de identificação e divulgação em lona impressa com estrutura em metalon galvanizado. Prestados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, no período de 20/10/2024, conforme ofício emanada da Diretora de do Departamento de Assistência Social.		
PROCESSO n.º Sem Processo	LICITAÇÃO n.º Sem Licitação	CONTRATO n.º Sem Contrato
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 21/11/2025	VALOR DO PEDIDO: R$7.280,00	VALOR DO RECONHECIMENTO: R$ 7.280,00

TRD – TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
(Despesas sem prévio empenho)

Nos termos relatados no presente Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida – PRD, **DECLARO** que:

Estou ciente sobre o que dispõe o art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; na alínea "a" e "c" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, como também no Manual do SIAFI, portanto **RECONHEÇO** a dívida no valor de **R$ 7.280,00 (Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais)**, relativo aos serviços na confecção de placas de identificação e divulgação, prestados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, durante o período de 22/11/2024, em favor da empresa **ANTONIO DOS SANTOS COSTA -** CNPJ sob o n° **18.453.679/0001-30**, conforme documentos acostados ao presente PRD.

Informo que a Procuradoria Geral do Município, analisando o pedido da empresa, emitiu parecer meramente opinativo à concessão, e que foi anexada aos autos a Informação de Disponibilidade Orçamentária na rubrica **02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO – SMASCH, funcional programática 08.122.2021.2249 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO Elemento de Despesa 3191.92.99 – Despesas de exercícios anteriores,** emitida pelo Responsável Técnico da Contabilidade da Prefeitura, pois será paga com o orçamento vigente.

Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte de servidor público da Prefeitura, que tenha ocasionado irregularidade no processamento da referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste "Reconhecimento de Dívida", sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

Alhandra, PB, 29 de maio de 2025.

ULISSES FELIX BARBOSA
Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:275C82C4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	**PRD N.º 006/2025**	
EMPRESA: NADIA VIEIRA GONCALVES SANTOS 05767585407	**CNPJ: 48.767.939/0001-02**	**DATA: 07/05/2025**
OBJETO DE RECONHECIMENTO: Contratação de serviços para oficinas de formação para os alunos da Educação de Jovens e Adultos para a realização do EJARTE.		
PROCESSO n.º Processo Administrativo N° 00143/2024	LICITAÇÃO n.º Dispensa N° 90017/2024	CONTRATO n.º Contrato N° 00294/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05/01/2025 à 05/02/2025	VALOR DO PEDIDO: R$ 8.800,00	VALOR DO RECONHECIMENTO: R$ 8.800,00

TRD – TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
(Despesas sem prévio empenho)

Nos termos relatados no presente Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida – PRD, **DECLARO** que:

Estou ciente sobre o que dispõe o art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; na alínea "a" e "c" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, como também no Manual do SIAFI, portanto **RECONHEÇO** a dívida no valor de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)**, relativo a Contratação de serviços para oficinas de formação para os alunos da Educação de Jovens e Adultos para a realização do EJARTE, durante o período de 05/01/2025 a 05/02/2025, em favor da empresa **NADIA VIEIRA GONCALVES SANTOS 05767585407 -** CNPJ sob o n° **48.767.939/0001-02**, conforme documentos acostados ao presente PRD.

Informo que a Procuradoria Geral do Município, analisando o pedido da empresa, emitiu parecer meramente opinativo, à concessão, e que foi anexada aos autos a Informação de Disponibilidade Orçamentária na rubrica **02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, funcional programática 12.361.3000.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE Elemento de Despesa 3390.9399 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES,** emitida pelo Responsável Técnico da Contabilidade da Prefeitura, pois será paga com o orçamento vigente.

Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte de servidor público da Prefeitura, que tenha ocasionado irregularidade no processamento da referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste "Reconhecimento de Dívida", sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

Alhandra, PB, 07 de maio de 2025

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:01664F95

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	**PRD N.º 009/2025**	
EMPRESA: 46.791.658 JONATHAN RODRIGUES DE SOUZA	**CNPJ: 46.791.658/0001-60**	**DATA: 30/05/2025**
OBJETO DE RECONHECIMENTO: Prestação de serviços de bombeiros civis para atuar na 1º Copa de Futebol sub 13/15 e no Campeonato Municipal de Futsal em Mata Redonda.		
PROCESSO n.º Sem Processo	LICITAÇÃO n.º Sem Licitação	CONTRATO n.º Sem Contrato
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/08/2024 à 13/10/2024	VALOR DO PEDIDO: R$ 11.040,00	VALOR DO RECONHECIMENTO: R$ 11.040,00

TRD – TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
(Despesas sem prévio empenho)

Nos termos relatados no presente Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida – PRD, **DECLARO** que:

Estou ciente sobre o que dispõe o art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; na alínea "a" e "c" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, como também no Manual do SIAFI, portanto **RECONHEÇO** a dívida no valor de **R$ 11.040,00 (Onze Mil e Quarenta Reais)**, relativo a Prestação de serviços de bombeiros civis para atuar na 1º Copa de Futebol sub 13/15 e no Campeonato Municipal de Futsal em Mata Redonda., prestados para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer, durante o período de 04/08/2024 à 13/10/2024, em favor da empresa **46.791.658 JONATHAN RODRIGUES DE SOUZA** CNPJ sob o n° **46.791.658/0001-60**, conforme documentos acostados ao presente PRD.

Informo que a Procuradoria Geral do Município, analisando o pedido da empresa, emitiu parecer meramente opinativo à concessão, e que foi anexada aos autos a Informação de Disponibilidade Orçamentária na rubrica **02.052 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER, funcional programática 27.812.1013.2221 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER Elemento de Despesa 3390.9299 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** emitida pelo Responsável Técnico da Contabilidade da Prefeitura, pois será paga com o orçamento vigente.

Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte do servidor público da Prefeitura, que tenha ocasionado irregularidade no processamento da referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste "Reconhecimento de Dívida", sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

Alhandra, PB, 30 de maio de 2025

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:1E6346A0

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA		**PRD N.º 010/2025**
EMPRESA: ELISANGELA DE OLIVEIRA 03286172456	**CNPJ: 36.195.152/0001-34**	**DATA: 29/05/2025**
OBJETO DE RECONHECIMENTO: Fornecimento de troféus e medalhas para diversos eventos realizados, sendo eles: Desfile Cívico Militar de 2024, Campeonato de Futsal 2024 e Campeonato de Futebol sub 13/15 em Mata Redonda.		
PROCESSO n.º Sem Processo	LICITAÇÃO n.º Sem Licitação	CONTRATO n.º Sem Contrato
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/08/2024 à 13/10/2024	VALOR DO PEDIDO: R$ 9.606,60	VALOR DO RECONHECIMENTO: R$ 9.606,60

TRD – TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
(Despesas sem prévio empenho)

Nos termos relatados no presente Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida – PRD, **DECLARO** que:

Estou ciente sobre o que dispõe o art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; na alínea "a" e "c" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, como também no Manual do SIAFI, portanto **RECONHEÇO** a dívida no valor de **R$ 9.606,60 (Nove Mil Seiscentos e Seis Reais e Sessenta Centavos)**, relativo ao Fornecimento de troféus e medalhas para diversos eventos realizados, sendo eles: Desfile Cívico Militar de 2024, Campeonato de Futsal 2024 e Campeonato de Futebol sub 13/15 em Mata Redonda, prestados para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer, durante o período de 04/08/2024 à 13/10/2024, em favor da empresa **ELISANGELA DE OLIVEIRA 03286172456-** CNPJ sob o n° **36.195.152/0001-34**, conforme documentos acostados ao presente PRD.

Informo que a Procuradoria Geral do Município, analisando o pedido da empresa, emitiu parecer meramente opinativo à concessão, e que foi anexada aos autos a Informação de Disponibilidade Orçamentária na rubrica **02.052 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER, funcional programática 27.812.1013.2221 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER Elemento de Despesa 3390.9299 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** emitida pelo Responsável Técnico da Contabilidade da Prefeitura, pois será paga com o orçamento vigente.

Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte do servidor público da Prefeitura, que tenha ocasionado irregularidade no processamento da referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste "Reconhecimento de Dívida", sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

Alhandra, PB, 29 de maio de 2025

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:271736B9

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA		**PRD N.º 004/2025**
EMPRESA: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA	**CNPJ: 20.474.613/0002-59**	**DATA: 05/05/2025**
OBJETO DE RECONHECIMENTO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde.		
PROCESSO n.º Sem Processo	LICITAÇÃO n.º Sem Licitação	CONTRATO n.º Sem Contrato
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/10/2023 à 31/12/2023 01/05/2024 à 31/07/2024 01/09/2024 à 31/12/2024	VALOR DO PEDIDO: R$ 47.901,50	VALOR DO RECONHECIMENTO: R$ 47.901,50

TRD – TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
(Despesas sem prévio empenho)

Nos termos relatados no presente Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida – PRD, **DECLARO** que:

Estou ciente sobre o que dispõe o art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; na alínea "a" e "c" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, como também no Manual do SIAFI, portanto **RECONHEÇO** a dívida no valor de **R$ 47.901,50 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Um Reais e Cinquenta Centavos)**, relativo a Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, durante os períodos de 01/10/2023 à 31/12/2023; 01/05/2024 à 31/07/2024 e 01/09/2024 à 31/12/2024, em favor de **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o n° **20.474.613/0002-59**, conforme documentos acostados ao presente PRD.

Informo que a Procuradoria Geral do Município, analisando o pedido da empresa, emitiu parecer favorável à concessão, e que foi anexada aos autos a Informação de Disponibilidade Orçamentária na rubrica **02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, funcional programática 10.301.3004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Elemento de Despesa 3390.92.00.1.500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** emitida pelo Responsável Técnico da Contabilidade da Prefeitura, pois será paga com o orçamento vigente.

Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte de servidor público da Prefeitura, que tenha ocasionado irregularidade no processamento da referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste "Reconhecimento de Dívida", sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

Alhandra, PB, 05 de maio de 2025

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7C53E911

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA SEMAM Nº 001/2025

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 730/2023 (Código Municipal de Meio Ambiente de Alhandra).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 290 de 26 de maio de 2025, que dispõe no ambito do poder executivo sobre o procedimento para a conversão do valor da multa administrativa ambiental em prestação de serviços ambientais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto supracitado que estabelece o Núcleo de Conciliação Ambiental, o qual será composto por 02 (dois) servidores da SEMAM, com nível superior de ensino;

CONSIDERANDO que a conciliação é a solução consensual dos conflitos diretiva de ordem pública e cogente, encontrada no Código de Processo Civil, assim também sendo invocada de forma supletiva e subsidiariamente , consoante ao art. 15 da Lei Federal nº 13.140/2015, conhecida como Lei de Mediação, como sendo moderno vetor na busca da celeridade de conflitos, inclusive na esfera administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo de Conciliação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente de Alhandra – SEMAM.

Art. 2º. Fica designado para compor o **Núcleo de Conciliação Ambiental**, conforme Art. 3°, § 2º do Decreto 290/2025, os seguintes servidores da SEMAM:
Sraº Ana Carolina Bezerra – (Engenheira agronoma), Mat.: 306060;
Sra° Jéssica Bezerra Chaves – (Chefe do nuc. De desenv. ecossustentavel), Mat.: 303538.

Art. 3º. O Núcleo de Conciliação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente de Alhandra – SEMAM ora instituído deverá respeitar os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 290/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 29 de maio de 2025.

EDIELSONNUNES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:8E99F166

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de apresentação musical do cantor "ZÉ VAQUEIRO O ORIGINAL", para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB, neste ano de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - R$ 450.000,00.

Arara - PB, 11 de Abril de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:0BDD1D03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição parcelada de carnes, frangos e peixes, destinados ao hospital municipal, escolas da rede pública para merenda escolar, creches municipal e demais setores da Administração Municipal para o ano de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00028/2025 - Guva Alimentos LTDA - CNPJ: 40.188.794/0001-83 - Apostila 01 – Realinhamento Econômico-financeiro. ASSINATURA: 29.05.25

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:E174C925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165 DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2025, computados a partir do dia **20 de maio de 2025 a 20 de junho de 2025**, á servidora **JOSEFA AGUIAR DE LIMA,** cargo de **ACS**, matrícula nº **842**, vinculado à Secretaria de Sa.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 19 de Maio de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:D0079D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 166 DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2024, computados a partir do dia **15 de maio de 2025 a 15 de junho de 2025**, á servidora **MARIA JOSÉ SANTOS DA CRUZ,** cargo de **ACS**, matrícula nº **848**, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 15 de Maio de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:F6E030C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 167 DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 2024, computados a partir do dia **19 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025**, á servidora **JAQUELINE MARIANO DA SILVA,** cargo de **ACS**, matrícula nº **1083**, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 19 de Maio de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:F6E49403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 168 DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia **15 de maio de 2025 a 15 de junho de 2025**, á servidora **MARIA DE LOURDES**

MARTINS, cargo de **ACS**, matrícula nº **844**, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 15 de Maio de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:73731B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 170 DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2024, computados a partir do dia **27 de maio de 2025 a 27 de junho de 2025**, ao servidor **JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS,** cargo de **PEDREIRO**, matrícula nº **323**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 26 de Maio de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:B2D1106E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2025

PORTARIA Nº. 038/2025

A Secretária de Educação do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, a Sra. JOCASSIA EMANUELLE SILVA CASADO NUNES, matrícula nº 3019920, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica II (Matemática), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços no Colégio José Eudenício Correia Lins.

Art. 2° - O professor designado deverá observar as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação do município, atuando em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola e demais documentos normativos.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.
Barra de Santa Rosa, em 01 de abril de 2025.
Registre-se e Publique-se.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:B36CFFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2025

PORTARIA Nº. 039/2025

A Secretária de Educação do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, o Sr. DINIZ RAIMUNDO SANTOS FILHO, matrícula nº 3019921, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica II (Ciências), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços no Colégio José Eudenício Correia Lins.

Art. 2° - O professor designado deverá observar as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação do município, atuando em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola e demais documentos normativos.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.
Barra de Santa Rosa, em 01 de abril de 2025.
Registre-se e Publique-se.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:B60F8448

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2025

PORTARIA Nº. 040/2025

A Secretária de Educação do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, o Sr. RENATO MARQUES DE BRITO, matrícula nº 3019922, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica II (Português), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços no Colégio José Eudenício Correia Lins.

Art. 2° - O professor designado deverá observar as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação do município, atuando em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola e demais documentos normativos.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.
Barra de Santa Rosa, em 01 de abril de 2025.
Registre-se e Publique-se.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:CFC77706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/2025

PORTARIA Nº. 041/2025

A Secretária de Educação do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, a Sra. GLEICIMERE SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 3019923, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços na EMEF José Ribeiro Diniz.

Art. 2° - O professor designado deverá observar as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação do município, atuando em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola e demais documentos normativos.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.
Barra de Santa Rosa, em 01 de abril de 2025.
Registre-se e Publique-se.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:4C6E86EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDINO BATISTA-PB, através da sua Comissão Permanente de Contratação, torna ciente aos interessados, que será realizada, em sessãopública, chamamento de interessados PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DEBERNARDINO BATISTA/PB, a ser realizada no dia 16/06/2025, às 11:00h. Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPC, naRua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro – Bernardino Batista/PB, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.gov.br/pncp, no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.
Bernardino Batista- PB, 29 de maio de 2025.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:8CDA000D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00036/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***13 de junho de 2025, às 08h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 30 de maio de 2025

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:0E8D427A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO DE RESCISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
CONTRATO nº 00209/2023.

OBJETO: execução de obra de construção de um ginásio poliesportivo no distrito Antônio Paulo no município de Bernardino Batista.

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, NOTIFICA a empresa PRIIMEE CONSTRUCÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pedro Jacó, s/n-Centro - Cajazeirinhas - PB, inscrita no CNPJ sob o n° 20.949.329/0001-00, bem como, seu representante legal, o Sr. JOÃO FELIFE FERREIRA DE ALMEIDA, portador do CPF n° 049.053.594-14 e da Identidade Civil RG N° 2.936.934 SSP/PB, que foi aberto processo administrativo para rescisão contratual e aplicação de penalidades de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, nos termos da Cláusula Décima Quinta do contrato nº 00209/2023.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa/justificativa técnica a respeito dos motivos da redução considerada de trabalhadores (apenas 02) que caracteriza paralização dos serviços e abandono do canteiro da obra da construção de um ginásio poliesportivo no distrito Antônio Paulo no município de Bernardino Batista, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do §2º do Art. 87, da Lei 8.666/93.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e apresentar defesa na sala da Comissão de Licitação, no prédio sede da Prefeitura, no período de expediente administrativo. A defesa também poderá ser enviada através do e-mail da CPL: cpl.bernardino@gmail.com.

Bernardino Batista - PB, 30 de maio de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:4E8D9668

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00020/2025

Boa Vista - PB, 13 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00020/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCLA DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD–Reinf); com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA.
41.243.922/0001-07
Valor: R$ 48.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:38830372

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00021/2025

Boa Vista - PB, 13 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00021/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA O TRATAMENTO, REVISÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA.
11.083.424/0001-83
Valor: R$ 48.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2E4CE9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECEDOR E APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 986/25,
Considerando as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações,
Considerando a necessidade de apurar a responsabilidade das empresas contratadas peo Município pela inexecução parcial ou total de obrigações assumidas, bem como, pelo cometimento de infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas, adotando-se as medidas disciplinares cabíveis,
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão Permanente com a competência de instruir processos administrativos destinados à apuração de infrações e irregularidades cometidas por empresas contratadas, no âmbito da Administração Municipal, e consequente aplicação de penalidades administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.
Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores efetivos **Gilbanete Sampaio Leite Vieira,** matrícula nº 0440 e **Dornelo de Araújo Meira**, matrícula nº 0119 para a compor a referida Comissão.

Boa Vista, 21 de março de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:222843BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **KERMES JOSÉ PEREIRA SILVA**, Matrícula 0693, **SUPERINTENDENTE DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PARA ACOMPANHAMENTO REPRODUTIVO DE BOVINOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, referente ao Contrato nº 213701/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2025.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 16 de maio de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1AD93417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **LIANO PINTO PEDROSA**, matrícula 0732, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCLA DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD–Reinf), referente ao Contrato nº 222001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2025.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de maio de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:956E23A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **LIANO PINTO PEDROSA**, matrícula 0732, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA O TRATAMENTO, REVISÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PB, referente ao Contrato nº 222101/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2025.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de maio de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2A9F0E9E

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 63601/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **ALLYSON DINIZ MELO EIRELI**
CNPJ Nº 12.661.847/0001-04
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – acréscimo de R$ 8.575,02 (oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3C4BAD27

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00020/2025

Boa Vista - PB, 13 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCLA DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD–Reinf); com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA.
41.243.922/0001-07
Valor: R$ 48.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0A5F3ED4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00021/2025

Boa Vista - PB, 13 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA O TRATAMENTO, REVISÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA.
11.083.424/0001-83
Valor: R$ 48.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:51CC9368

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DP 00022/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos na confecção de tolonários, fichas, formulários, receituários e outros, conforme descrição do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 2.030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04 123 0003 2005 MANUT. DAS SEC. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO 02.040 FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO 02.070 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0016 2051 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO 02.080 SEC.MUN. DE EDUCACAO 12 361 0007 2021 MANUTENCAO DO FUNDEB 30 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência 3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 29/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00102/2025 - 29.05.25 - 52.789.535 ITALO GABRIEL - R$ 20.190,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:D6D084B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 237/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 06/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E CLINICA VETERINÁRIA RECANTO DO CRIADOR LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA, SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLINICA VETERINÁRIA RECANTO DO CRIADOR LTDA**, CNPJ: 23.506.805/0001-07, com sede na Rua Francisco de Assis Palitot, n.º 07, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, representada pelo Sr. JOSÉ FRANCISCO RAMALHO, CPF: 161.131.794-00 E RG: 774.806 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de novembro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 12 de novembro de 2025, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)**, que serão pagos de acordo com a execução dos serviços**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025, acrescentando – de nova dotação conforme descrita a seguir: **02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais** - 20 606 2002 **2039 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - ELEMENTO DE DESPESA** – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 305 1004 **2057 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA** – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Bonito De Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

CLINICA VETERINÁRIA RECANTO DO CRIADOR LTDA
CNPJ: 23.506.805/0001-07
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:80ECC087

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DA FROTA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00015/2025.VIGÊNCIA: até 28/05/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: ARP Nº RP 0003D2025 - 28.05.25 - 42.197.653 SIDINEI SOUZA DOS SANTOS - R$ 24.835,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:8CA8D75F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04 123 0005 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até 07/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00047/2025 - 07.05.25 - FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVEIRA - EPP - CNPJ 11.608.118/0001-13 - R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

PUBLICAR:
* - Diário Oficial do Município - **07.05.25**

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:2EF6D264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DA FROTA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04 122 0002 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA 04 122 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 12 122 0008 2049 0000 MANUTENÇÃO DO QSE 12 361 0008 2019 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 10 302 0015 2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 08 122 0018 2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 15 452 0026 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E URBANISMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 28/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00045/2025 - 28.05.25 - 42.197.653 SIDINEI SOUZA DOS SANTOS - CNPJ 42.197.653/0001-52 - R$ 24.835,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais); CT Nº 00046/2025 - 28.05.25 - POSTO ELLOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - EPP - CNPJ 07.175.449/0001-30 - R$ 35.210,00 (trinta e cinco mil e duzentos e dez reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:6443FACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEX

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/05/2025.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:8E843974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVEIRA – EPP - CNPJ: 11.608.118/0001-13 - R$ 96.000,00.
Brejo dos Santos - PB, 07 de Maio de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA **-**
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:8F68B2E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DA FROTA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 42.197.653 SIDINEI SOUZA DOS SANTOS - R$ 24.835,00; POSTO ELLOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. – EPP - R$ 35.210,00.
Brejo dos Santos - PB, 28 de Maio de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA **–**
Prefeita

PUBLICAR:
* - Diário Oficial do Estado - **30.05.25**

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:2397E539

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT TA TP 02 2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil, para execução da obra de pavimentação em pedra granítico, em diversas ruas na cidade de Caiçara, conforme Contrato de repasse nº 1081529-66/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Caiçara e a Caixa Econômica Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00057/2023 - R F Engenharia Eireli - CNPJ: 30.083.868/0001-63 - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 47.836,21. ASSINATURA: 16.05.25

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:582B57C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de construção, a fim de atender às demandas das Secretarias do município de Camalaú-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de junho de 2025. Início da fase de lances: 09h00min horas do dia 10 de junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 26 de maio de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação – Mat.062024

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:415358FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 160/2020

Processo Administrativo Nº 038/2020.
Tomada de Preços Nº 005/2020.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB**, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000, neste ato representado pelo Sr. IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, (Prefeito), portadora do CPF Nº 136.183.728-41, RG. Nº 38.16.2.658, Titulo de eleitoral Nº 32350880141, residente e domiciliada a Rua Estudante Kimara Ferreira, Nº 10 (1º Andar), Bairro: Cabo Branco, Cidade: Coremas-PB, CEP Nº 58.770-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, firma o primeiro termo de apostilamento em favor da pessoa jurídica: **FFJ CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 19.369.906/0001-06, Rua Tonheiro Pedoca, Nº 25, Bairro: Centro, CEP: 58.928-000, Cidade: Joca Claudino/PB, onde tem como representada o Sr. Jolisberto Vital do Nascimento, CPF Nº 072.515.184-65, já devidamente qualificado nos autos, doravante denominada de CONTRATADA, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 65 e seus incisos.
Objeto do contrato: Prestar serviço de engenharia na reforma da Escola Municipal Flórido Nitão Diniz, localizada no Município de Coremas/PB, conforme plano de trabalho e projeto básico do Termo de convênio 0470/2019 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, conforme planilhas de custo.
Objeto deste apostilamento: Para atesta efetivamente a numeração sequencial correta dos termos aditivos celebrados entre as partes contratantes até apresente data relacionados abaixo, referente ao contrato nº 160/2020 assinado em 10/07/2020, oriundo da Tomada de Preços Nº 005/2020. Vejamos a seguir:
- Segundo termo aditivo de prazo foi assinado em 04/06/2021 com vigência até 10/072022 (Protocolo TCE-PB Nº 24576/22);
- Terceiro termo aditivo de prazo foi assinado em 10/06/2022 com vigência até 31/12/2022 (Protocolo TCE-PB Nº 75501/22);
- Quarto termo aditivo de prazo foi assinado em 28/12/2022 com vigência até 28/12/2023 (Protocolo TCE-PB Nº 138014/24);
- Quinto termo aditivo de prazo foi assinado em 28/12/2023 com vigência até 28/12/2024 (Protocolo TCE-PB Nº 13820/24).
De acordo com o exposto acima, ficou constatado que o primeiro aditivo não existir porque foi colocado como segundo termo aditivo, ou seja, onde o correto seria primeiro termo aditivo, assim sendo podemos considerar está falha como uma cincada formal e considerando que não ocorreu prejuízo para municipalidade coremense.
Desta forma, fica autorizado para o setor competente seguir com a sequência da numeração acima citada, caso seja necessário a celebração de mais um Termo Aditivo deverá ser o sétimo.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Coremas-PB, 11 de novembro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Pela Contratante

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:DFC86621

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10000140/2020

Processo Administrativo Nº 032/2020. **Tomada de Preços Nº** 003/2020. **Contratante:** Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada:** FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06**. Justificatica técnica:** Considerando que a vigência do contrato vai até 31/12/2022 dos serviços contratados, desta forma a nova vigência passa a ser de 31/12/2022 para até 31/12/2023 para efeito de execução dos serviços e pagamentos junto a contratada, fundamentado na cláusula setima do referido contrato, desta forma fica justificado a prorrogação. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais. **Partes:** Irani A. da Silva (Prefeito) e Sr. Jolisberto Vital do Nascimento (Pela contratada). Coremas-PB, 09 de dezembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:230DBD52

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2020

Processo Administrativo Nº 033/2020. Tomada de Preços Nº 004/2020. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Ltda, CNPJ nº 26.764.981/0001-37. Objeto: Prestar de serviço de engenharia na reforma e ampliação da Escola Municipal Logradouro - Cruz da Tereza, localizada no Município de Coremas, conforme plano de trabalho e projeto básico do Termo de convênio 471/2019 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação; Considerando a solicitação do Sr. José Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Coremas/PB, através de seu memorando datado de 06/12/2022; Considerando a que a vigência do contrato vai até 31/12/2022, desta forma a nova vigência passa a ser de 31/12/2022 a 31/12/2023 para efeito de pagamentos junto a contratada, fundamentado na cláusula quarta e setima do referido contrato, desta forma fica justificado a prorrogação. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e Sr. Geraldo Virgulino da Silva (Pela contratada).
Coremas-PB, 09 de dezembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:2FD77DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2020

Processo Administrativo Nº 033/2020. Tomada de Preços Nº 004/2020. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Obraplan Ltda, CNPJ nº 26.764.981/0001-37. Objeto: Prestar de serviço de engenharia na reforma e ampliação da Escola Municipal Logradouro - Cruz da Tereza, localizada no Município de Coremas, conforme plano de trabalho e projeto básico do Termo de convênio 471/2019 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação; Considerando a solicitação do Sr. José Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Coremas/PB, através de seu memorando datado de 01/09/2023; Considerando a que a vigência do contrato vai até 31/12/2023, desta forma a nova vigência passa a ser de 31/12/2023 a 31/12/2024 para efeito de pagamentos junto a contratada, fundamentado na cláusula quarta e setima do referido contrato, desta forma fica justificado a prorrogação. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e Sr. Geraldo V. da Silva (Pela contratada).
Coremas-PB, 05 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:03FD0030

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10000140/2020

Processo Administrativo Nº 032/2020. **Tomada de Preços Nº** 003/2020. **Contratante:** Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada:** FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06**. Justificatica técnica:** Considerando que a vigência do contrato vai até 31/12/2023 dos serviços contratados, desta forma a nova vigência passa a ser de 31/12/2023 para até 31/12/2024 para efeito de execução dos serviços e pagamentos junto a contratada, fundamentado na cláusula setima do referido contrato, desta forma fica justificado a prorrogação. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais. **Partes:** Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e Sr. Jolisberto Vital do Nascimento (Pela contratada).
Coremas-PB, 05 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:DBF42589

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10000140/2020

Processo Administrativo Nº 032/2020. **Tomada de Preços Nº** 003/2020. **Contratante:** Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada:** FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06**. Justificatica técnica:** Considerando que a vigência do contrato vai até 31/12/2024 dos serviços contratados, desta forma a nova vigência passa a ser de 31/12/2024 para até 31/12/2025 para efeito de execução dos serviços e pagamentos junto a contratada, fundamentado na cláusula setima do referido contrato, desta forma fica justificado a prorrogação. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais. **Partes:** Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e Sr. Jolisberto Vital do Nascimento (Pela contratada).

Coremas-PB, 09 de dezembro de 20234

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F4079979

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2020

Processo Administrativo Nº 033/2020. Tomada de Preços Nº 004/2020. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Ltda, CNPJ nº 26.764.981/0001-37. Objeto: Prestar de serviço de engenharia na reforma e ampliação da Escola Municipal Logradouro - Cruz da Tereza, localizada no Município de Coremas, conforme plano de trabalho e projeto básico do Termo de convênio 471/2019 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação; Considerando a solicitação do Sr. Alex da Silva Alecrim, Assessor Tecnico da Prefeitura Municipal de Coremas/PB, através de seu memorando datado de 02/12/2024; Considerando a que a vigência do contrato vai até 31/12/2024, desta forma a nova vigência passa a ser de 31/12/2024 a 31/12/2025 para efeito de pagamentos junto a contratada, fundamentado na cláusula quarta e setima do referido contrato, desta forma fica justificado a prorrogação. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e Sr. Geraldo Virgulino da Silva (Pela contratada).
Coremas-PB, 09 de dezembro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:3440E3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 160/2020

Processo de Administrativo Nº 038/2020. **Tomada de Preços Nº** 005/2020. **Contratante:** Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada:** FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06**. Justificatica técnica:** Considerando que a vigência do contrato vai até 28/12/2024 dos serviços contratados, desta forma a nova vigência passa a ser de 28/12/2024 a 28/12/2025 para efeito de execução dos serviços e pagamentos junto a contratada, fundamentado na cláusula setima do referido contrato, desta forma fica justificado a prorrogação. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais. **Partes:** Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e Sr. Jolisberto Vital do Nascimento (Pela contratada).
Coremas-PB, 09 de dezembro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C9FBC32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2020

Processo Administrativo Nº 033/2020.
Tomada de Preços Nº 004/2020.
Contratante: Prefeitura de Coremas-PB.
Contratada: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Ltda, CNPJ nº 26.764.981/0001-37.
Objeto: Prestar de serviço de engenharia na reforma e ampliação da Escola Municipal Logradouro - Cruz da Tereza, localizada no Município de Coremas, conforme plano de trabalho e projeto básico do Termo de convênio 471/2019 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação;

Considerando a solicitação do Sr. José Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Coremas/PB, através de seu memorando datado de 01/12/2021;
Considerando a que a vigência do contrato vai até 31/12/2021, desta forma a nova vigência passa a ser de 31/12/2021 a 31/12/2022 para efeito de pagamentos junto a contratada, fundamentado na cláusula quarta e setima do referido contrato, desta forma fica justificado a prorrogação.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Partes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e Sr. Geraldo Virgulino da Silva (Pela contratada).
Coremas-PB, 06 de dezembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E446ACE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20010/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Fundamento legal: Este aditivo reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto Municipal nº 116, de 29/12/2023; Decreto Municipal nº 021, de 21/05/2025 e legislação pertinente.
Processo Administrativo Nº 250122DP100010.
Dispensa Por Outros Motivos Nº DP10010/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Lucrenato Ramalho Leite Junior Ltda, CNPJ nº 26.916.688/0001-48, Rua Maria Alexandrina Soares de Sousa, Nº 166, Bairro: Acampamento Dnocs, CEP: 58.7770-000, Cidade: Coremas-PB.
Objeto do contrato: Prestação de serviços de mão de obras para manutenção e conservação dos patrimônios públicos, compreendendo com os serviços de pintura, desobstrução de galerias, retelhamentos, destinados a todas as secretarias no município de Coremas, conforme termo de referência.
Considerando, que a vigência prevista na cláusula sétima do contrato vai até 23/07/2025, e como o período solicitado para pagamento é até 23/06/2025;
Considerando, que a gestão anterior não deixou contrato vigente para execução deste tipo de serviços e até o presente momento o projeto básico para publicação de procedimento licitatório para contração do serviço não foi concluído;
Considerando, que as parte envolvida estão cientes que o contrato não poderá se estender após 23/06/2025, caso não seja prorrogado o Decreto Municipal Nº 021/2025;
Considerando, que neste caso tal solicitação está prevista na cláusula décima do referido contrato;
Considerando, que o valor total é para pagamento de mais um mês.
Desta forma, fica aditado o valor total de R$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais) para pagamento dos serviços que serão executados, caso seja necessário.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Ramalho Leite Junior (Pela contratada).
Coremas-PB, 27 de maio de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:AB3737C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 2ºADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação, total ou parcial, de serviços de profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motorista, psicólogo, psicopedagogo, vigilante, Assistente Social, recepcionista, para prestarem serviços à Prefeitura Municipal de Diamante e na Policlínica Municipal Dr. George em Diamante/PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: **B2 EMPREENDIMENTOS, CNPJ:52.201826/0001-12, com sede na Rua Projetada, S/N, Piancozinho, Piancó – PB**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO R$ 108.520,00 (cento e oito mil e quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 31/07/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:65A0D72B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITO MUNICIPIO IGARACY PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 13:00 horas do dia 12 de Junho de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRETENSÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA : AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, PERTENCENTES E LOCADOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS DO EDITAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23; Decreto Municipal nº 044/2023/23; Decreto Municipal nº 044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Igaracy - PB, 30 de Maio de 2025

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:A2B3C1F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 073/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 073/2025

CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 6 de julho de 2025, tendo como tema central: "20 anos do SUAS:construção, proteção social e resistência", abordando os seguintes eixos temáticos:
Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS;

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social ou ainda, dos recursos do Índice de Gestão do SUAS e do Índice de Gestão do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) para fomento à participação social, com o apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social, à organização e à realização de conferências de Assistência Social

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga/PB, 29 de maio de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:BDCE841E

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 022/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 022/2025

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada na Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art.24 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo- lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, casoqueiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou

Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito. Endereço: Rua João da Mata, Alto do Ginásio. E-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br. Telefone: (83) 3451-2871

documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópiado CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	NºAUTODE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATADA INFRAÇÃO	DATALIMITE PARARECURSO
01	EOE2C55PB	V010105627	ART.181, XVIIdoCTB	07/03/2025	01/06/2025
02	OFY5271PB	V010105662	ART.181, XXdoCTB	07/03/2025	01/06/2025

Totaldepenalidades publicadasnesteedital:02(dois).

Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.bre pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 30 de maio de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:04FCC893

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão

Eletrônico nº 00017/2025.VIGÊNCIA: até 28/05/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: ARP Nº 0010A/2025 - 28.05.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 242.664,00; ARP Nº 0010B/2025 - 28.05.25 - LPS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 71.010,00; ARP Nº 0010C/2025 - 28.05.25 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - R$ 74.040,00; ARP Nº 0010D/2025 - 28.05.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 56.475,00.ÍNTEGRA DAS ATAS: https://www.licitajacarau.com.br/.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:24B8A31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA GESTÃO MUNICIPAL DE JACARAÚ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025.VIGÊNCIA: até 29/05/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: ARP Nº 0011A/2025 - 29.05.25 - MULTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA - R$ 170.121,95; ARP Nº 0011B/2025 - 29.05.25 - RAFAEL GONCALVES BARBOSA - R$ 329.302,45.ÍNTEGRA DAS ATAS: https://www.licitajacarau.com.br/.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:71D0D010

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº00013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR E DE USO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL Nº 588 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 22010 – Secretaria de Chefia de Governo 2002 – COORDENAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 4.4.90.52 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22030 – Secretaria De Administração 2005 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS E DE APOIO ESPECÍFICO 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 4.4.90.52 17200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22040 – Secretaria de Finanças e Planejamento 2008 – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTROLE 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 4.4.90.52 15010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22050 – Secretária de Educação 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2004 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE 22070 – Secretária de Infraestrutura 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 22080 – Secretária de Desenvolvimento Social e Humano 22081 – Fundo Municipal de Assistência social 2104 – COFINANCIAMENTO DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2002 – ATENDIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA 4.4.90.52 16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22090 – Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA 22100 – Secretária de Esportes 2038 – ATUAÇÃO GERENCIAL DA SECRETARIA DE ESPORTES 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 22110 – Secretaria de Meio Ambiente 2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 22130 – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana 2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 22140 – Secretaria de Cultura e Turismo 2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 4.4.90.52 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22060 – Secretaria de Saúde 011 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SAÚDE 2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22061 – Fundo Municipal de Saúde 1031 – ADEQUAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE – SUS – INVESTIMENTO 1057 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO 2005 – SAÚDE PARA TODOS 2019 – COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – FINANCIAMENTO PRÓPRIO 2098 – RECURSOS FINANC. A TRANS. AS SEC. DE SAÚDE MUN., EST. E DF P/ QUALIF. DA ASSIST. FINANCEIRA 2102 – SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARFES – ESTADO 4.4.90.52 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00109/2025 - 28.05.25 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 33.068.320/0001-32 - R$ 5.200,00; CT Nº 00110/2025 - 28.05.25 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 49.140.067/0001-10 - R$ 17.690,00; CT Nº 00111/2025 - 28.05.25 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP - CNPJ 07.897.039/0001-00 - R$ 8.000,00; CT Nº 00112/2025 - 28.05.25 - DZ COMERCIO LTDA - CNPJ 44.405.070/0001-03 - R$ 35.000,00; CT Nº 00113/2025 - 28.05.25 - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 08.697.852/0001-91 - R$ 6.190,80; CT Nº 00114/2025 - 28.05.25 - KAROLINE MAYARA C LOPES - CNPJ 53.525.625/0001-33 - R$ 438.110,00; CT Nº 00115/2025 - 28.05.25 - KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ 09.251.627/0001-90 - R$ 24.250,00; CT Nº 00116/2025 - 28.05.25 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.593.430/0001-50 - R$ 123.500,00; CT Nº 00117/2025 - 28.05.25 - MAIS DISTRIBUICOES PB COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 45.579.602/0001-83 - R$ 14.880,00; CT Nº 00118/2025 - 28.05.25 - MEGMED LTDA - CNPJ 16.946.372/0001-45 - R$ 8.960,00; CT Nº 00119/2025 - 28.05.25 - MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ 30.231.212/0001-40 - R$ 43.500,00; CT Nº 00120/2025 - 28.05.25 - R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ 34.140.249/0001-14 - R$ 5.643,60; CT Nº 00121/2025 - 28.05.25 - RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 54.469.120/0001-61 - R$ 8.274,00; CT Nº 00122/2025 - 28.05.25 - URSA COMERCIAL LTDA ME - CNPJ 26.628.908/0001-38 - R$ 6.000,00; CT Nº 00123/2025 - 28.05.25 - YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - CNPJ 56.066.880/0001-53 - R$ 2.880,00; CT Nº 00124/2025 - 28.05.25 - YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS - CNPJ 53.307.127/0001-14 - R$ 6.820,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:8DF78B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão

Eletrônico nº 00017/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL Nº 588 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 22060 – Secretaria de Saúde 2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 22061 – Fundo Munipal de Saúde 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2047 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS 2054 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 2064 – RECURSOS FINANC. A TRANSF. P/ AQUSIÇÃO P/ SEC. DE SAÚDE DOS EST, MUN E DF – FARMÁCIA 2073 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ASSIST. HOSP.E AMBULATORIAL 2102 – SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARFES – ESTADO 2064 – RECURSOS FINANC. A TRANSF. P/ AQUSIÇÃO P/ SEC. DE SAÚDE DOS EST, MUN E DF – FARMÁCIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00125/2025 - 29.05.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R$ 242.664,00; CT Nº 00126/2025 - 29.05.25 - LPS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 53.482.429/0001-29 - R$ 71.010,00; CT Nº 00127/2025 - 29.05.25 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ 06.132.785/0001-32 - R$ 74.040,00; CT Nº 00128/2025 - 29.05.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 15.218.561/0001-39 - R$ 56.475,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:21B2BB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA GESTÃO MUNICIPAL DE JACARAÚ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL Nº 588/2024 22010 – Secretaria de Chefia de Governo 2002 – COORDENAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 22030 – Secretaria De Administração 2005 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS E DE APOIO ESPECÍFICO 22040 – Secretaria de Finanças e Planejamento 22050 – Secretária de Educação 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2004 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE 2099 – Programa de Apoio a Educação Infantil – NOVAS TURMAS – FNDE 2004 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE 22060 – Secretaria de Saúde 2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 22061 – Fundo Municipal de Saúde 22070 – Secretária de Infraestrutura 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 22080 – Secretária de Desenvolvimento Social e Humano 22081 – Fundo Municipal de Assistência social 2042 – MANTER O BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCVF 2002 – ATENDIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA 22090 – Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 22100 – Secretária de Esportes 22110 – Secretaria de Meio Ambiente 2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 22130 – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana 2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA 22140 – Secretaria de Cultura e Turismo 2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 15690000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 15690000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 16600000 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00129/2025 - 30.05.25 - MULTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ 47.150.573/0001-65 - R$ 170.121,95; CT Nº 00130/2025 - 30.05.25 - RAFAEL GONCALVES BARBOSA - CNPJ 40.238.906/0001-63 - R$ 329.302,45.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:97EB5264

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00048/2024
A Administração Municipal de Joca Claudino-PB, torna público a rescisão contratual no Processo Administrativo: 240529DP00004. Contratante: Prefeitura Municipal de Joca Claudino, CNPJ nº 01.613.283/0001-00, representada pelo Prefeito Rinaldo Cipriano de Sousa. Contratado: Solida Pré-Moldados Industria e Serviços LTDA. ME. 43.610.330/0001-01. Objeto: Extinção unilateral do contrato nº 00048/2024, a partir de 26 de maio 2025, cujos motivos constam na solicitação emitida pela empresa, com fulcro no artigo nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e na cláusula décima do termo contratual. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data de Rescisão: 26/05/2025.
JOCA CLAUDINO 26 DE MAIO DE 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:CD9219F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 00046/2024

PROCESSO: DISPENSA Nº DV00001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADA: J C DOS SANTOS CONSTRÇÃO. ME.
CNPJ: 07.455.812/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, LEVANTAMENTOS, VISTORIAS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS VIA SISMOB, SIMEC E TRANSFEREGOV, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, LAUDOS, PROJETOS COMPLEMENTARES EM BIM (ESTRUTURAL, ELÉTRICO, SANITÁRIO E HIDRÁULICO), PARECERES, ART'S E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO-PB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 00046/2024 POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO ATUAL TERMO VIGENTE. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 03/06/2026.
FUNDAMENTO: ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N° 00046/2024

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

JOCA CLAUDINO - PB, 30 DE MAIO DE 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:DC0EEA80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 00047/2024

PROCESSO: DISPENSA Nº DV00002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADA: EHLLIO THIAGO DA SILVA. ME.
CNPJ: 43.126.926/0001-30
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AS SECRETARIAS E SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 00047/2024 POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO ATUAL TERMO VIGENTE. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 03/06/2026.
FUNDAMENTO: ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N° 00047/2024
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

JOCA CLAUDINO - PB, 30 DE MAIO DE 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:F33E623F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- 2°ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, REFERENTE A DISPENSA 14.333 Nº. 006/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 – DISPENSA Nº 006/2025

2°Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Juripiranga-PB, referente a Dispensa 14.333 nº. 006/2025, que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação Serviços de Dedetização e Controle de Pragas Urbanas, com Fornecimento de Mão de Obra e todos os Insumos Necessários à Execução dos Serviços nas Áreas Internas e Externas, em Atendimento as Necessidades das Secretarias Demandantes do município de Juripiranga/PB, por dispensa de licitação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a equipe de apoio, a fim de dá continuidade à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Informamos que, após análise do cumprimento das cláusulas contratuais previstas no processo licitatório nº 024/2025 e Dispensa n° 006/2025, a empresa **HEALTH SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 40.978.450/0001-78, situada na AV Senador Jose Lourenco Dias, 959, centro, Anapolis-GO, CEP: 75.020-010, foi **DESCLASSIFICADA** por não ter atendido integralmente às exigências estabelecidas, em especial ao disposto na cláusula 7.2 do edital, configurando descumprimento contratual.

"7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.**"**

Dessa forma, convocamos a empresa **HUB SERVIÇOS MEDIOS INTEGRADOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **42.880.429/0001-60,** sediada na R Presidente Getulio Vargas, 95, centro, Cuite-PB, CEP: 58.175-000, segunda colocada no certame, para que, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste comunicado, **compareça presencialmente ou realize a assinatura digital do contrato**, conforme orientações a serem fornecidas por este órgão, para fins de formalização da contratação. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo estipulado poderá acarretar em penalidades previstas em edital e legislação vigente, bem como a convocação da empresa subsequente na ordem de classificação.

Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos da Comissão.

CLAUDECY CAVALCANTE DEMELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:AD679D78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - GABINETE DA PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025

A Câmara Municipal de Manaíra/PB, com sede na Praça Padre Cicero, S/N, Centro, Manaíra- PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços presencialmente de filmagens e transmissão simultânea, em áudio e vídeo, via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas e todos os demais eventos, quando solicitados, para difundir as ações do poder legislativo no município de Manaíra/PB, sendo incluso a locação de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço, devendo estes ser de ótima qualidade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB. –, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site https://camarademanaira.pb.gov.br/ (aba: aviso de licitações) a ser enviado para o e-mail: cplcmm2023@gmail.com até as 18h00 do dia 05/06/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal, em até três dias úteis após a convocação.
Manaíra/PB - PB, 30 de maio de 2025.

JULYA SILVA BEZERRA DE LIMA
Chefe de Divisão de Contratos, Licitações e Almoxarifado

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:8A229AE9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

CAPÍTULO II
Da Responsabilização Administrativa

Seção I – Disposições Gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade será feita por meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, conforme as sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 3º A instauração e o julgamento do PAR caberão ao Secretário Municipal do órgão afetado.

Parágrafo único. Se envolver entidade da administração indireta, a competência será do Secretário do órgão ao qual a entidade está vinculada.

Seção II – Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo respeitará o contraditório, a ampla defesa e o disposto no Capítulo IV da Lei nº 12.846/2013.

Art. 5º A instauração será feita por portaria publicada em meio oficial e conterá:

I - nome, cargo e matrícula dos membros da comissão;
II - indicação do presidente da comissão;
III - número do processo administrativo que narra os fatos;
IV - prazo de conclusão.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por três servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR será de até 180 dias, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 8º Após a instauração, a comissão intimará a pessoa jurídica, que terá 30 dias para apresentar defesa e provas.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure ciência.

Parágrafo único. Se a parte estiver em local incerto ou não houver êxito, a intimação será feita por edital.

Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

CAPÍTULO III
Das Sanções Administrativas e Encaminhamentos Judiciais

Seção I – Disposições Gerais

Art. 16. As sanções administrativas, conforme o art. 6º da Lei nº 12.846/2013, são:

I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
II – publicação extraordinária da decisão sancionadora.

Seção II – Da Multa

Art. 17. A multa considerará a gravidade, a repercussão social e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 18. Para seu cálculo, serão usados os elementos do art. 7º da Lei nº 12.846/2013.

§1º A comissão indicará os elementos no relatório, incluindo estimativas de vantagens auferidas.

§2º A vantagem inclui ganhos indevidos e vantagens prometidas ou concedidas.
Art. 19. A multa ficará entre 0,1% e 20% do faturamento bruto anterior.

§1º Na ausência desse dado, será entre R$ 6 mil e R$ 60 milhões.
§2º O valor não poderá exceder três vezes a vantagem obtida.

Art. 20. O pagamento deverá ser feito em até 30 dias, conforme o art. 15.

Seção III – Da Publicação da Decisão

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
Do Programa de Integridade

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
Do Acordo de Leniência

Art. 23. O acordo poderá ser celebrado com pessoas jurídicas responsáveis por atos previstos na Lei nº 12.846/2013 e nos ilícitos administrativos previstos na Lei de Licitações com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24. Compete à autoridade máxima do Controle Interno municipal firmar o acordo, sendo vedada a delegação.

Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo;
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso.

Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30. A proposta pode ser retirada ou rejeitada a qualquer momento.

§1º A desistência:
I - não configura confissão;
II - implica devolução de documentos, salvo se obtidos por outros meios.
§2º não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31. O acordo poderá:

I – isentar das sanções do art. 6º, II, e art. 19, IV, da Lei nº 12.846/2013;
II – reduzir até 2/3 da multa prevista no art. 6º, I;
III – isentar ou atenuar sanções administrativas previstas na Lei de Licitações.

§1º Os benefícios dependem do cumprimento do acordo.
§2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento será registrado no CNEP.

Art. 33. O cumprimento será reconhecido com a declaração de extinção ou cumprimento das sanções.

CAPÍTULO VI
Dos Cadastros

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, as informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III – impedimento de licitar e contratar com om União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme previsto na legislação correlata;
IV – sanções aplicadas com base na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único. Caberá ao órgão ou entidade sancionadora a responsabilidade de proceder ao registro e manter atualizadas as informações no CEIS, observando-se os prazos e condições definidos em regulamento específico.

Art. 35. Também deverão ser registrados no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, especialmente quando resultantes de acordo de leniência ou decisão administrativa definitiva.

Art. 36. O Município de Mataraca poderá manter cadastros próprios de sanções aplicadas com base na Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei de Licitações, com o objetivo de promover a publicidade, a eficiência e a prevenção de novas irregularidades no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 37. Este Decreto aplica-se a responsabilização objetiva administrativa

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mataraca, 29 de maio de 2025.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:19B6EAFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CE 004/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO-PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00125/2024 - Construtora Sousa Campos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 17.02.25

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:99B0564C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CE 008/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SITIO AREAL, CAPTAÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00112/2024 - R M G Construcoes e Servicos Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 22.05.25

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:5C6E8342

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 668, DE 30 DE MAIO DE 2025

ALTERA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO NA LEI MUNICIPAL N° 662, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativoaprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A contabilização e classificação programática constante no artigo 2° da Lei Municipal n° 662, de 18 de fevereiro de 2025 passará a vigorar com a seguinte redação:
02110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
1014 – CULTURA EM AÇÃO
2096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC
3.3.90.31 – Premiação Cult. Art. Cient. Desp. e Outros - Fonte 719 ... R$ 58.721,20
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

Total ..... **R$ 63.721,20**

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 30 de maio de 2025. 62° ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:9397A6BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 20 DE MAIO DE 2025 - CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MONTADAS/PB, CONCOMITANTE A 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

PORTARIA Nº 095, DE 20 DE MAIO DE 2025

Constitui a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Montadas/PB, concomitante a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, usando das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a PORTARIA MCID Nº 175, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, que aprova o Regimento Interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades, publicado em: 01/03/2024, que define seus objetivos e fixa prazos para realização de suas etapas;

CONSIDERANDO, o Art. 43 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades que trata da constituição da Comissão Organizadora Municipal;

CONSIDERANDO, a proporcionalidade estabelecida pelo Art. 14 do mesmo regimento;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Montadas - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo I.

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ªConferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas/PB, 26 de maio de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I,

NOME	ENTIDADE	SEGMENTO
JOSÉ ROMILDO GONÇALVES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
JUCELINO DOS SANTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CARLOS GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ELIANE COSTA DOMINGOS	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
FABIANA DA SILVA	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AVICULTORES DOS SITIOS MANGUAPE E FURNAS DE MONTADAS	MOVIMENTOS POPULARES
JOAQUIM PEDRO DE SANTANA	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	ENTIDADE DE TRABALHADORES
LUCINALDO NEVES COSTA	COMERCIANTE	REPRESENTANTE DO COMÉRCIO

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:E347EAEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 27 DE MAIO DE 2025 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE MONTADAS.

PORTARIA Nº 096, DE 27 DE MAIO DE 2025

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Montadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, usando das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a PORTARIA MCID Nº 175, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, que aprova o Regimento Interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades, publicado em: 01/03/2024, que define seus objetivos e fixa prazos para realização de suas etapas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Montadas na forma do Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Montadas/PB, 27 de maio de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE MONTADAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO pela Comissão da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Montadas, conforme DECRETO Nº. 26, DE 29 DE ABRIL DE 2025, com base na Lei Federal nº 10.257/2021- que estabelece normas e Diretrizes para a Política Urbana no Brasil e a Portaria MCID nº 175/2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Montadas:
I - Promover interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II- Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para solução das questões relacionadas ao Desenvolvimento Urbano Sustentável;
III- Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação e proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e
IV- Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garanta da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Montadas será como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Montadas devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, bem como do Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba e por este Regimento.

CAPÍTULO IV
DAS FINALIDADES

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Montadas terá as seguintes finalidades:
I - Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II - Propiciar o debate e a implementação dos princípios, objetivos e ações previstos na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
III - Escolher as delegadas e os delegados para 6ª Conferência Estadual das Cidades do Paraíba;
IV - Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional;
V - Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município de Montadas.

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Montadas tratará dos temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas a serem consolidadas na Etapa Municipal.

§ 1º - A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

§ 2º - Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes à 1ª Conferência Municipal das Cidades de Montadas devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 6º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Montadas será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Secretário de Assistência Social.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art. 7º - Para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 2024, bem como, no Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba.

Art. 8º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento interno da Conferência Estadual;
II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 1ª Conferência Municipal das Cidades de Montadas e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do estado da Paraíba;
IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;
V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

Art. 9º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Montadas será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 11 - O relatório final da Conferência Municipal das Cidades de Montadas deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º - O envio do relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º - O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher os formulários eletrônicos disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 12 - O quantitativo de delegados municipais que participarão da 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba, bem como, o processo de eleição destes delegados deverá obedecer ao disposto no Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba.

CAPÍTULO IX
DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 13 - A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Montadas poderá ser validada, desde que:
I - Comprove a publicação da Convocatória para a 1ª Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;
II - Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 2024, bem como, no Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba.;
III - Comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba;
IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;
V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Montadas/PB, 27 de maio de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

JOSÉ ROMILDO GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Montadas

JUCELINO DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Montadas

CARLOS GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Montadas

ELIANE COSTA DOMINGOS
Câmara Municipal de Vereadores

FABIANA DA SILVA
Associação de Agricultores e Avicultores dos Sítios Manguape e Furnas de Montadas

JOAQUIM PEDRO DE SANTANA
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

LUCINALDO NEVES COSTA
Comerciante

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:935DBAA8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua São José, n235, Centro, Montadas–PB, para funcionamento da Secretaria de Assistência Social deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. VIGÊNCIA: até 14/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00047/2025 - 14.05.25 - ADAILTON NASCIMENTO ALVES - R$ 33.600,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:E28D8035

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2025
**REPUBLICADO POR ERRO DE INCORREÇÃO. Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:30 horas do dia 17 de junho de 2025, no endereço: Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.
Edital: www.tce.pb.gov.br;
Monte Horebe - PB, 29 de maio de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:E48FBBF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTE HOREBE-PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:30 horas do dia 18 de junho de 2025, no endereço: Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.
Edital: www.tce.pb.gov.br;

Monte Horebe - PB, 30 de maio de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:D8CA248A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025
O Diretor da fase interna torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica do tipo menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. Abertura das propostas dia 06 de junho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.montehorebe.pb.gov.br.
Monte Horebe - PB, 30 de maio de 2025.

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Diretor Interno de Processos

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:2C3AA3D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 19001/2024** e **PARTES**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** e a empresa **FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA**. OBJETO CONTRATUAL**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – MDR5**. **OBJETO DO ADITIVO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO**: este Termo Aditivo, com base na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D3C6E222

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
5.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 00019/2022

Origem:Tomada de Preço nº 00003/2022
Objeto Execução de Obras de Construção de 01 (uma) Creche Projeto Padrão tipo A com Capacidade para 100 Criança Localizada na sede do Município de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo.
Fica prorrogado até 31/12/2025 o prazo para Execução de Obras de Construção de 01 (uma) Creche Projeto Padrão tipo A com Capacidade para 100 Criança Localizada na sede do Município de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo, conforme Tomada de Preço n.° 0003/2022, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo:
O valor do Contrato n. 00019/2022 que totalizava R$ 1.082.177,96 (hum milhão oitenta e dois mil cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), passa a ter o valor de R$ 1.116.047,04 (hum milhão cento e dezesseis mil quarenta e sete reais e quatro centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R$ 32.192,05, (trinta e dois mil cento e noventa dois reais e cinco centavos), que dar uma porcentagem de 19,58%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária:
Contratada: CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.
Recursos Financeiros: firmado entre a Prefeitura Municipal de Olivedos/02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/12 365 0004 1006/CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE ESC. DA EDUCAÇÃO INFANTIL/1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação/Governo do Estado convênio n.º 448/Secretaria de Estado da Educação e da Ciências e da Tecnologia.
Data da Assinatura: 30 de Maio de 2025 –

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:82030442

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:35 horas do dia 12 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Ouro Velho - PB, 29 de Maio de 2025

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:24EC7813

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículo, tipo furgão, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Paulista – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R$ 120.700,00.

Paulista - PB, 24 de Abril de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículo, tipo furgão, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Paulista – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 25/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00047/2025 - 25.04.25 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R$ 120.700,00.

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:9CFC66A6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Paulista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA - R$ 217.458,50; 57.019.741 IARA DE SOUSA ALVES - R$ 53.938,50; 58.638.296 ERICK ALMEIDA ALENCAR - R$ 158.631,00; 58.961.317 MANOEL VAZ FILHO - R$ 69.844,70; ADEMILTON NOGUEIRA - R$ 38.879,00; ALEX YURE FERNANDES MOREIRA - R$ 115.071,30; ANAIDES FERNANDES DE SOUSA - R$ 75.645,00; GOMES E DANTAS MERCADINHO LTDA - R$ 55.336,80; JOAO PAULO GOMES FELIX - R$ 77.762,00; JOSE NOBRE DE ALMEIDA E SILVA - R$ 67.410,50; KALINE DA SILVA SANTOS - R$ 50.578,00; MARIA GORETE DANTAS DE LIMA - R$ 106.208,50; RAFAEL DE LIMA SANTOS - R$ 89.032,00.

Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA. 57.019.741 IARA DE SOUSA ALVES. 58.638.296 ERICK ALMEIDA ALENCAR. 58.961.317 MANOEL VAZ FILHO. ADEMILTON NOGUEIRA. ALEX YURE FERNANDES MOREIRA. ANAIDES FERNANDES DE SOUSA. GOMES E DANTAS MERCADINHO LTDA. JOAO PAULO GOMES FELIX. JOSE NOBRE DE ALMEIDA E SILVA. KALINE DA SILVA SANTOS. MARIA GORETE DANTAS DE LIMA. RAFAEL DE LIMA SANTOS.

INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura Municipal, Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3445-1011.

Paulista - PB, 30 de Maio de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:35DD875F

GABINETE DO PREFEITO
CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI Nº 420/2017

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados às crianças e adolescentes no Município de Paulista-PB.

Parágrafo único: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, nos termos do artigo 88º, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º - O fundo tem por objetivo principal facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.

Parágrafo único: As ações de que trata o *caput* do presente artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas.

Art. 3° - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será gerenciado pela Diretoria Municipal de Assistência Social a que se vincula o Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à criança e adolescente.

Seção II
DAS FONTES DE RECEITAS E NORMAS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4° - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
I - As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
II - As transferências e repasses do Município;
III - Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais que financiam projetos para a infância e adolescência;
IV - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - Os valores das multas a que se refere o art. 214 da Lei 8.069/90 (ECA);
VI - Doações efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da legislação federal que regulamenta o assunto;
VII - Outras receitas destinadas ao referido Fundo e,
VIII - As receitas estipuladas em lei.
§ 1°. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, conforme a legislação pátria.
§ 2°. Os recursos de responsabilidade do Município de Paulista-PB, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da criança e adolescente, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 5º - O saldo positivo apurado no balanço será transferido para o exercício seguinte, permanecendo vinculado ao mesmo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - A administração operacional e contábil do Fundo será feita pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando também a Secretaria municipal de Finanças responsável pela movimentação contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e gerar os documentos respectivos.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposto no *caput*, realizará os procedimentos de movimentação contábil, respeitando-se as disposições legais a respeito, notadamente as contidas nas Leis 4.320/64 (Lei de Finanças Públicas), Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), Lei Complementar nº 101/2000 (Normas de Gestão Fiscal) e Lei 8.069/90 (ECA).

Seção III
DAS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente serão aplicados em:
I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços para proteção dos direitos da criança e adolescente, desenvolvidos pela Diretoria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução destes programas;
II - Pagamento pela prestação de serviços a entidade conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos na área da criança e adolescente;
III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IV - Construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para prestação de serviços para a criança e adolescente;
V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações para a criança e adolescente;
VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos vinculados às ações na área da criança e adolescente.

Art. 8° - É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados nesta Lei, notadamente para:
I - pagamento de salários, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
II – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em carácter continuado, e que disponham de fundos específicos e recursos próprios, nos termos definidos pela legislação pertinente;
IV – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção IV
DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

Art. 10º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, além da fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, estará sujeito ao controle externo do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 11º - O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:
I – as ações prioritárias das políticas de direito da criança e do adolescente;
II – os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para a implementação das ações, por projeto;
IV – o total dos recursos recebidos;
V – os mecanismos de monitoramento e de avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2017.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderson Coelho Mariz Moreira
Código Identificador:F62A7116

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 102/2025/GP

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Municipal da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente n° 516/2021, de 20 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação, com os seguintes membros.
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Edicleide Gomes de Sousa (Titular);
Luana Silveira Soares (Suplente);

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Social e Habitacional:
Debora da Silva Pereira (Titular);
Carla Lucena da Silva (Suplente);

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Joseana da Silva Oliveira (Titular);
Zelga Dantas de Almeida (Suplente);

Representantes Municipal de Esportes:
Jerffson da Silva Oliveira (Titular);
Oriel Dantas de Medeiros (Suplente);

Dos Representantes da Sociedade Civil:
Valdirene Coelho Mariz Nogueira (Titular);
Valdelice Coelho Mariz (Suplente);
Maria das Neves de Medeiros (Titular);
Yssa Kayane de Medeiros Fernandes (Suplente);
Kaleb Coelho dos Santos (Titular);
Galvão Monteiro de Araújo Segundo (Suplente);
Maria Coelho de Sousa Silva (Titular);
Wellington Pereira de Sousa (Suplente).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba, em 27 de fevereiro de 2025.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderson Coelho Mariz Moreira
Código Identificador:8CC8ACC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA O ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL ARLINDO ANACLETO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.WhatsApp: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 29 de Maio de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA-
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3034D299

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE BAÚ FRIGORÍFICO, PARA O TRANSPORTE DE CARNES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL ATÉ AS LOJAS COMERCIAIS REVENDEDORAS DE CARNES DO MUNICIPIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.WhatsApp: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 29 de Maio de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C74E03B0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.WhatsApp: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital:

www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br;
www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 29 de Maio de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6748BB7B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, POR CÂMERAS, COM 165 PONTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL, CAPS, CEO, CENTRO DE ESPECIALIDADES, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRAL DE MARCAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.WhatsApp: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br;
www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 29 de Maio de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:83B62ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado de Agentes para atuarem no Programa Mais Aprendizagem, instituído pela Lei Municipal nº 2.069/2025, de 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão responsável por coordenar e executar o processo seletivo previsto no referido Edital;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para constituírem a Comissão da Seleção Pública de Agentes do Programa Mais Aprendizagem – Edital nº 01/2025:

• Maria de Fátima Gomes da Silva Santos
• Marivânia Gomes Diniz Macedo
• Talita Kelly Pinheiro Lucena

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá a responsabilidade de conduzir as etapas do processo seletivo, conforme critérios estabelecidos no Edital supracitado, assegurando lisura, transparência e legalidade em todas as fases do certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, 30 de maio de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B3B5B31D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 014

Instrumento: 4º termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 014/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Eriegly de Sousa Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município.
Valor: R$ 2.235,59 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/05/2025 a 30/05/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de abril de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Eriegly de Sousa Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A73FEEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 016

Instrumento: 4º termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 016/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Rui Araújo Júnior.
Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município.
Valor: R$ 2.235,59 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/05/2025 a 30/05/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de abril de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Rui Araújo Júnior.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DDE162D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10005/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUSIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS – PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 18 de junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (85) 33841247.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 30 de maio de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:E525A446

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, para o dia 12 de Junho de 2025 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Junho de 2025 às 08:10 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.
Site: www.licitanet.com.br
Pocinhos - PB, 29 de Maio de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:58DEB22C

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº1089181-49 – SIAFI945714, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio do **Contrato Nº. 00158/2024**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00023/2024. FUNDAMENTO LEGAL: **Concorrência Eletrônica nº 00023/2024** e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00158/2024, VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contrato vigente até 30/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Secretário de Infraestrutura Sostenes Murilo Melo de Oliveira e ENGEMARCC CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ N° 17.620.895/0001-60.
Assinatura: 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:3174ABFC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 430/2023

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 430/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA.
CONTRATADA: HSM2 CLINICAS E SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.214.377/0001-30
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de junho de 2025 a 31 de janeiro de 2026.
VALOR: Permanece o mesmo do contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93

Pombal, 27 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

HSM2 Clinicas e Serviços em Saude LTDA
CNPJ sob o n.° 32.214.377/0001-30
JOELSON ANDRADE FEITOZA,
portador
CPF nº: 051.607.494-62
Sócio Administrator
Credenciado/ Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:125735C8

GABINETE
EXTRATO ADITIVO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pombal, 30 de abril de 2025.

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0342/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADA: SOLONILDO CALADO DA SILVA
CPF: 162.559.838-62
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e acréscimo de valor
Onde lê-se: VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de março de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.
Lê-se corretamente: VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de maio de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 779,40 (Seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
VALOR ATUALIZADO: R$ 1.136,60 (Mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos) mensal.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 c/c 125 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:78E01C93

GABINETE
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 30.05.2025

CEIP nº 013/2025
Nome Completo Viviane da Silva Dantas
CPF 042.474.731-66
Motivo da Rescisão comum acordo entre as partes
Data da Rescisão 30/05/2025

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2AC8C152

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0306/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 082/2025 que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.043.834/0001-66**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2025 - **Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, gerando o contrato nº **0223/2025,** diante da não entrega de itens a que fora vencedor no referido certame, ocasionando assim graves prejuízos ao bom atendimento à população e à administração pública deste município.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados se impõe a instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 115 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 082/2025, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ nº **29.043.834/0001-66**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 008/2025** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2F035C5A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0307/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 083/2025** que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.359.481/0001-40**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2025 - **Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, gerando o contrato nº **0225/2025,** diante da não entrega de itens a que fora vencedor no referido certame, ocasionando assim graves prejuízos ao bom atendimento à população e à administração pública deste município.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados se impõe a instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 115 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 083/2025**, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA.** – CNPJ nº **05.359.481/0001-40**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 009/2025** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8FADF010

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0308/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 084/2025** que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.328.532/0001-77**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2025 - **Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, gerando o contrato nº **0226/2025,** diante da não entrega de itens a que fora vencedor no referido certame, ocasionando assim graves prejuízos ao bom atendimento à população e à administração pública deste município.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados se impõe a instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 115 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 084/2025**, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA** – CNPJ nº **40.328.532/0001-77**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 010/2025** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E2389D5A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0309/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 085/2025** que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **FF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.302.150/0001-16**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2025 - **Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, gerando o contrato nº **0227/2025,** diante da não entrega de item(ns) a que fora vencedor no referido certame (item 86), ocasionando assim graves prejuízos ao bom atendimento à população e à administração pública deste município.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados se impõe a instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 115 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 085/2025**, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **FF DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ nº **53.302.150/0001-16**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 011/2025** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:207F164F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0310/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 086/2025** que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.092.374/0001-24**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2025 - **Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, gerando o contrato nº **0228/2025,** diante

da não entrega de item(ns) a que fora vencedor no referido certame, ocasionando assim graves prejuízos ao bom atendimento à população e à administração pública deste município.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados se impõe a instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 115 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 086/2025**, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº **42.092.374/0001-24**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 012/2025** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9BCA2DCF

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0311/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 087/2025** que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.685.649/0001-24**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2025 - **Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, gerando o contrato nº **0229/2025,** diante da não entrega de item(ns) a que fora vencedor no referido certame, ocasionando assim graves prejuízos ao bom atendimento à população e à administração pública deste município.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados se impõe a instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 115 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 087/2025**, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** – CNPJ nº **51.685.649/0001-24**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 013/2025** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5CC346B0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0312/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 088/2025** que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.533.940/0001-48**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2025 - **Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, gerando o contrato nº **0231/2025,** diante da não entrega de item(ns) a que fora vencedor no referido certame (Item 87), ocasionando assim graves prejuízos ao bom atendimento à população e à administração pública deste município.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados se impõe a instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 115 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao

resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 088/2025**, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** – CNPJ nº **16.533.940/0001-48**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 014/2025** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:264A6180

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0313/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 089/2025** que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.132.785/0001-32**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2025 - **Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, gerando o contrato nº **0232/2025,** diante da não entrega de item(ns) a que fora vencedor no referido certame (Item 63), ocasionando assim graves prejuízos ao bom atendimento à população e à administração pública deste município.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados se impõe a instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 115 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 089/2025**, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA.** – CNPJ nº **06.132.785/0001-32**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 015/2025** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FC63494D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0314/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 090/2025** que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.753.111/0001-53**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2025 - **Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, gerando o contrato nº **0234/2025,** diante da não entrega de item(ns) a que fora vencedor no referido certame, ocasionando assim graves prejuízos ao bom atendimento à população e à administração pública deste município.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados se impõe a instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 115 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 090/2025**, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em

desfavor da personalidade jurídica **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA.** – CNPJ nº **35.753.111/0001-53**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 016/2025** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:89FCE6E4

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0315/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 091/2025** que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **PROVIDE HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.573.889/0001-09**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2025 - **Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, gerando o contrato nº **0235/2025,** diante da não entrega de item(ns) a que fora vencedor no referido certame, ocasionando assim graves prejuízos ao bom atendimento à população e à administração pública deste município.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados se impõe a instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 115 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 091/2025**, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **PROVIDE HOSPITALAR LTDA.** – CNPJ nº **43.573.889/0001-09**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 017/2025** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3CCB1712

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0316/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 092/2025** que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.554.219/0001-08**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2025 - **Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, gerando o contrato nº **0236/2025,** diante da não entrega de item(ns) a que fora vencedor no referido certame (item 62), ocasionando assim graves prejuízos ao bom atendimento à população e à administração pública deste município.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados se impõe a instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 115 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 092/2025**, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.** – CNPJ nº **44.554.219/0001-08**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e

FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 018/2025** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D06D9BF7

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0317/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº **521/2025**, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **JONAS ARAÚJO DOS SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de**Operário** – Mat.: 0515, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito, bem como quitação das verbas laborais, caso haja, atinentes ao vínculo até o presente momento.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6A765F94

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2025)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POMBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
MAGNUBIA SILVA SALES	18.626.410/0001-08	R$ 400.000,00
ZENAS MARTINS FERREIRA JUNIOR	12.538.956/0001-20	R$ 300.000,00
ELIENE FIRMIANO GOMES	41.499.387/0001-50	R$ 300.000,00
CARLOS MARCIEL MEDEIROS ARAUJO	16.096.759/0001-50	R$ 300.000,00
JONH EVERTON ALVES DOS SANTOS FELINTO	16.593.982/0001-02	R$ 80.000,00
RC COMERCIO DE PNEUS LTDA	12.614.101/0001-31	R$ 300.000,00
LAURO VERCELIO BEZERRA WANDERLEY SEGUNDO	16.434.267/0001-27	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 1.980.000,00**

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso IV c/c art. 79, I.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 033/2025**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 22 de maio de 2025.

Pombal-PB, 22 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C149FAA4

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço item ÚNICO, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivo: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA TIPO "PRANCHA".** A reunião que ocorreria no dia 05 de junho de 2025 às 09h01min, ocorrerá no dia **16 de junho de 2025 às 09h01min**. Motivo: Ausência de publicação eletrônica. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 30 de maio de 2025.

AGOSTINHO PEREIRA DA PAIXÃO NETO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D6527F39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA CECÍLIA, PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 182, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santa Cecilia, a ser realizada em 18 de junho de 2025, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a organização e execução através da comissão organizadora, que coordenará os trabalhos e garantirá a ampla participação da sociedade civil e do poder público.
Art. 3º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II – identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III – propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como eixos temáticos:
I – Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II – Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III – Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV – Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V – Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
Art. 5º - Para organização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será instituída uma comissão organizadora com composição dos representantes do governo e da sociedade civil a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa irá dispor sobre a sua organização e funcionamento e será elaborado por comissão organizadora.
Art. 7º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa contará com suporte técnico e financeiro previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:03869AF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2025

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a Zona Rural do município de SANTA CECÍLIA afetada pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e
Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;
Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;
Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;
Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;
Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;
Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;
Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;
DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de SANTA CACÍLIA, afetada pela estiagem **(COBRADE 1.4.1.1.0),**
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.
Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.
Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.
Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Santa Cecília/PB, 29 de maio de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito do Município de Santa Cecília

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:746AA699

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E CLIMATIZADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 13 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 981881693.E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital:

http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Santa Cruz - PB, 26 de Maio de 2025

MARIA GERLANE GERMANO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:F07C1161

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DA CIDADE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DA CIDADE DE SANTA HELENA –PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EZIO GEOVANNY CARLOS DOS SANTOS MARTINS - R$ 30.907,00.
Santa Helena - PB, 30 de Maio de 2025

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:841795C6

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DA CIDADE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DA CIDADE DE SANTA HELENA –PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 13 392 0100 2047 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E PROMOCOES SOCIAIS REALIZACAO DE FESTIVIDADES E PROMOCOES SOCIAIS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001000 RECURSOS LIVRES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00073/2025 - 30.05.25 - EZIO GEOVANNY CARLOS DOS SANTOS MARTINS - R$ 30.907,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:9B8511F0

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R$ 9.484,90.
Santa Helena - PB, 22 de Maio de 2025

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:C9695324

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.800 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL 4490.52 99 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00069/2025 - 22.05.25 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R$ 9.484,90

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:57F348A2

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DESTINADA A FARMAC1A BASICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA—PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FRANCISCO ERIKY DE SA BRAGA - R$ 58.828,65; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 30.228,45; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 58.462,10; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 534,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 72.812,82; PHARMAPLUS LTDA - R$ 134.445,99.
Santa Helena - PB, 26 de Maio de 2025

THAYANNY CHRYSTYNNA PINHEIRO SILVA SOARES -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:0887A726

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DESTINADA A FARMAC1A BASICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA—PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.500 SECRETARIA DE SAUDE 2061 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — SAÚDE 3390.32 99 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00026/2025 - 26.05.25 até 26.05.26 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 134.445,99; CT Nº 00027/2025 - 26.05.25 até 26.05.26 - FRANCISCO ERIKY DE SA BRAGA - R$ 58.828,65; CT Nº 00028/2025 - 26.05.25 até 26.05.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 72.812,82; CT Nº 00029/2025 - 26.05.25 até 26.05.25 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 30.228,45; CT Nº 00030/2025 - 26.05.25 até 26.05.26 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 534,00; CT Nº 00031/2025 - 26.05.25 até 26.05.26 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 58.462,10.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:1EF3FA1D

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE MEDICOS ESPECIALISTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA - R$ 66.000,00; CLINICA MEDICA RANGEL LTDA - R$ 24.000,00; INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 66.000,00; LIDIA & TACIANA LTDA - R$ 24.000,00; S D DA SILVA PSICOLOGIA - R$ 72.000,00; SERTAO SAUDE LTDA - R$ 18.000,00; TALLES DE ARAUJO ANDRADE - R$ 18.000,00; UROSERTAO SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 72.000,00.
Santa Helena - PB, 23 de Maio de 2025

THAYANNY CHRYSTYNNA PINHEIRO SILVA SOARES -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:F399032F

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE MEDICOS ESPECIALISTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20 500 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0010 2008 MANUT. E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE 3390.33 99 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA 21 100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS 3390.33 99 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00018/2025 - 23.05.25 - TALLES DE ARAUJO ANDRADE - R$ 18.000,00; CT Nº 00019/2025 - 23.05.25 - S D DA SILVA PSICOLOGIA - R$ 72.000,00; CT Nº 00020/2025 - 23.05.25 - CLINICA MEDICA RANGEL LTDA - R$ 24.000,00; CT Nº 00021/2025 - 23.05.25 - INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 66.000,00; CT Nº 00022/2025 - 23.05.25 - UROSERTAO SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 72.000,00; CT Nº 00023/2025 - 23.05.25 - LIDIA & TACIANA LTDA - R$ 24.000,00; CT Nº 00024/2025 - 23.05.25 - BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA - R$ 66.000,00; CT Nº 00025/2025 - 23.05.25 - SERTAO SAUDE LTDA - R$ 18.000,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:BEA32EE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2025

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2025** cujo **OBJETO** é a aquisição de materiais de impressão e serviços de gráfica para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:00hs (Horário de Brasília)** do dia **16/06/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 29 de maio de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:DFA0DF73

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma das escolas Júlio Laurindo e Antônio Jovino e reforma e ampliação da escola maria sinhazinha de Azevedo, localizadas no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: PROCONSTROI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.620.137/0001-35, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, Pedra Branca – PB.
VALOR DO CONTRATO: **RR$ 237.897,92 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).**
DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/05/2025 a 29/05/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:7EDFBC06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: PROCONSTROI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.620.137/0001-35, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, Pedra Branca – PB. **Objeto:** contratação de empresa para execução da reforma das escolas Júlio Laurindo e Antônio Jovino e reforma e ampliação da escola maria sinhazinha de Azevedo, localizadas no município de Santana dos Garrotes - PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 237.897,92 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).** Ratificação em: 28/05/2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:3E91CB1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 158/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 158/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, classificar e destinar adequadamente os bens móveis considerados inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis que integram o patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO o disposto na legislação pertinente sobre a administração dos bens públicos, em especial o que prevê a necessidade avaliação prévia por comissão;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a seguinte comissão destinada à avaliação de bens móveis pertencentes à Administração Pública, composta pelos seguintes membros:

I – Nome: Fineias dos Santos Pires – (Mat. 700) – Cargo: Presidente.
II – Nome: José Soares Almeida Segundo – (Mat. 685) – Cargo: Membro.
III – Nome: Maria do Socorro de Sousa Marques – (Mat. 708) – Cargo: Membro.

Art. 2º. Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens móveis que integram o patrimônio público municipal, com a finalidade de emitir relatório acerca da correta e adequada destinação, inclusive alienação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos/PB, 29 de maio de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:E4DC732A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços de pintura e funilaria de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.1003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1021 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1008 2015 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12 368 1008 2017 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12 368 1008 2020 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO DO ESTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 12 365 1008 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTRAS DESPESAS 09.00 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Primeira Infância no SUAS 08.244.1015.2052 – SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 08.244.1015.2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1003.2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2033 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO 10.301.1012.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.1012.2041 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 10.301.1012.2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 28/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00064/2025 - 28.05.25 - N A EQUIPADORA LTDA - R$ 145.000,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:55692599

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025.VIGÊNCIA: até 19/05/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: ARP Nº 00003/2025 - 19.05.25 - CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - R$ 489.516,62; ARP Nº 00002/2025 - 19.05.25 - CENTRAL DAS OBRAS COMERCIO E LOCACAO LTDA - R$ 37.670,40; ARP Nº 00001/2025 - 19.05.25 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP - R$ 143.482,84.ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:3ACC9BB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00316/2022 - Antônio Martins do Nascimento - Apostila 01 - Adicionar dotação orçamentária: 12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25% 500 Recursos não Vinculados de Impostos 12.365.1006.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE - UBS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 27.812.1020.2090 PROGRAMA PERM.APOIO A PRÁTICA DE ATIV.ESP.DE BASE E LAZER DO MUNICÍPIO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.452.1011.2017 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos. ASSINATURA: 09.05.25

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:B575E30C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 173/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de São Francisco-PB, com a seguinte composição:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – Representação da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Maria Rosana Batista da Costa;
Suplente: Fabricia Maria de Andrade.

II – Representação da Secretaria de Educação:
Titular: Maria Vanessa Gabriel da Silva;
Suplente: Fernanda Patricia de Sousa Vieira.

III – Representação da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente:
Titular: Camila Dantas da Silva;
Suplente: Jaquely Silva de Sousa.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

IV – Representação Trabalhadoras da Prefeitura Municipal de São Francisco:

Titular: Allanajara Gomes de Oliveira;
Suplente: Cristiane Lopes Casimiro.

V – Representação dos Trabalhadoras das Associações Comunitárias do Município:
Titular: Francisca Daniele da Silva;
Suplente: Marcileide Lacerda Lopes.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 23 de maio de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:BFB1BDCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 225/2025.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE AUXILIAR DE GABINETE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor, **Ricardo de Araujo, CPF de n.º. 124.097.174-54 e RG de n.º. 4431173 - SSDS/PB**, do cargo de **AUXILIAR DE GABINETE** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:62BB4333

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 226/2025.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE AUXILIAR DE GABINETE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **Ederson Raí de Sousa Marques, CPF de n.º. 138.256.004 - 40 e RG de n.º. 4.937.053 - SSDS/PB**, para o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:9117B557

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento 02/2025**,** cujo objeto é o Credenciamento de empresas para contratação de prestadores de serviços para realização de exames laboratoriais para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada, AUTORIZO contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	VALOR (R$)
LABCENTER LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA	50.964.483/0001-12	242.527,44
SIMONE S. LINHARES & CIA LTDA	05.379.319/0001-93	40.444,35
ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATÓRIO LTDA	07.886.183/0001-33	121.240,61

São José da Lagoa Tapada/PB, 05 de março de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:98E126A6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Bonde do Brasil, para apresentação de show musical, no dia 28 de julho de 2025, durante as festividades de Emancipação Política no município de São José da Lagoa Tapada, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 14/2025.
São José da Lagoa Tapada - PB,03 de abril de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:A7AB19B7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Brasas do Forró, para apresentação de show musical, no dia 29 de julho de 2025, durante as festividades de Emancipação Política no município de São José da Lagoa Tapada, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 15/2025.
São José da Lagoa Tapada - PB,03 de abril de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:210545A2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Toca do Vale, para apresentação de show musical, no dia 28 de julho de 2025, durante as festividades de Emancipação Política no município de São José da Lagoa Tapada, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 16/2025.
São José da Lagoa Tapada - PB,03 de abril de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:682B9E58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Bonde do Brasil, para apresentação de show musical, no dia 28 de julho de 2025, durante as festividades de Emancipação Política do município de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 – Elemento de Despesa 339039 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica. b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato nº 00122/2025 - 03.04.25 - BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ 16.809.891/0001-61 - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:32E83229

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Brasas do Forró, para apresentação de show musical, no dia 29 de julho de 2025, durante as festividades de Emancipação Política do município de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 – Elemento de Despesa 339039 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica. b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato nº 00123/2025 - 03.04.25 - BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA - CNPJ 03.657.268/0001-99 - R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:9CCD62B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Toca do Vale, para apresentação de show musical, no dia 28 de julho de 2025, durante as festividades de Emancipação Política do município de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 – Elemento de Despesa 339039 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica. b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato nº 00125/2025 - 04.04.25 - MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - CNPJ 15.484.236/0001-18 - R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:B0CAE9B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a contratação de prestadores de serviços para realização de exames laboratoriais para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10 301 1012 2016 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA–ESF 10 301 1012 2058 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 302 1012 2086 – ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC 10 301 1012 2087 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS 10 302 1012 2109 – MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 301 1012 2117 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 10 301 1012 2129 – INCENTIVO DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL 10 301 1012 2132 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE 10 302 1012 2166 – MUTIRÃO OPERA SÃO JOSÉ 10 302 1012 2184 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 10 301 1012 2186 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 10 122 2003 2060 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
VIGÊNCIA: até 05/03/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00051/2025 - 05.03.25 - LABCENTER LABORATORIO CLINICO LTDA - CNPJ 50.964.483/0001-12 - R$ 242.527,44 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos);
Contrato n° 00052/2025 - 05.03.25 - ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA - CNPJ 07.886.183/0001-33 - R$ 121.240,61 (cento e vinte e mil duzentos e quarenta reais e sessenta e um centavos);
Contrato n° 00053/2025 - 05.03.25 - SIMONE S. LINHARES & CIA LTDA - CNPJ 05.379.319/0001-93 - R$ 40.444,35 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:B669BE78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Espinharas/PB e a empresa EDSON LEITE MONTENEGRO
CNPJ Nº 27.117.054/0001-98.
OBJETO: O Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Rubrica Orçamentária ao Contrato nº 10301/2025 oriundo da Dispensa nº 00003/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Dotação Orçamentária: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO; 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos – LIVRE. Fica acrescida a seguinte Classificação Orçamentária: Convênio N° 00027/2025. Governo do Estado da Paraíba- Secretária de Estado da Cultura Reserva: 00276 33101.13.392.5009.4920.00000000287.33404100.50000.0.2.0000 – relativa ao Orçamento do exercício do ano de 2025.
São José do Espinharas/PB, 30 de maio de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:FFCFCEEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, para Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, destinados às diversas secretarias e Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB e: - ADEMILTON NOGUEIRA, CNPJ nº 08.856.937/0001-75, valor: R$ 30.527,20; - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, valor: R$ 110.953,90; - HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.873.342/0001-23, valor: R$ 14.428,20; - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS

DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ nº 08.158.664/0001-95, valor: R$ 10.230,00; - THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477, CNPJ nº 36.136.131/0001-48, valor: R$ 5.126,00; valor total da licitação: R$ 171.265,30.
São José do Bonfim/PB, 29 de Maio de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, para Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, destinados às diversas secretarias e Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB e: - ADEMILTON NOGUEIRA, CNPJ nº 08.856.937/0001-75, valor: R$ 30.527,20; - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, valor: R$ 110.953,90; - HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.873.342/0001-23, valor: R$ 14.428,20; - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ nº 08.158.664/0001-95, valor: R$ 10.230,00; - THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477, CNPJ nº 36.136.131/0001-48, valor: R$ 5.126,00; valor total da licitação: R$ 171.265,30.
São José do Bonfim/PB, 30 de Maio de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:4FAC74E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - A EMPRESA R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS

Ao Representante da Empresa
R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS
CNPJ: 20.659.771/0001-00
Rua José Cirino da Silva, Nº 225, João XXIII, Caicó – RN, CEP: 59.300-000
Sr **Rodolfo Lopes da Silva**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **Contratação de serviços artísticos de apresentação artístico musical para a festividade popular alusiva ao período junino – "8º São João do povo" de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pela Exmª Srª Prefeita Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos o dois (02) dias úteis para a assinatura contrato administrativo, com utilização do Certificado Digital, ao tempo em que encaminhamos a minuta aprovada.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de maio de 2025.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:8DC58FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2024 – DISPENSA N° 013/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2024 – DISPENSA N° 013/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: D C DE ARAÚJO JÚNIOR ME – CNPJ nº 08.175.043/0001-10; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à Licença de uso de software para controle de farmácia e de frota; VIGÊNCIA: termo inicial 14 de junho de 2025 a 14 de junho de 2026; VALOR DO ADITIVO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); REAJUSTE DE PREÇOS: data-base no dia 20 de maio pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI – IPE; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – pelo Contratante e Davi Costa de Araújo Júnior - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de maio de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:A041E540

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
OBJETO: Seleção para credenciamento de pessoas jurídicas objetivando a captação de recursos financeiros para a tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", que ocorrerá entre 23 e 30 de junho de 2025, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos. Credenciamento nº 00001/2025. VIGÊNCIA: até 30/06/2025.PARTES CREDENCIADOR: Prefeitura Municipal de Sapé e: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025 - 30.05.25 - EDNEIDE ALVES DE SANTANA - Comissão: 15% (quinze por cento).

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:984237B4

CPL
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2025
OBJETO: Seleção para credenciamento de pessoas jurídicas objetivando a captação de recursos financeiros para a tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", que ocorrerá entre 23 e 30 de junho de 2025, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: EDNEIDE ALVES DE SANTANA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB.Telefone: (83) 99416–4164. E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br.

Sapé - PB, 30 de Maio de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1FF8DD5C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2025 CMDCA

CONVOCA O CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR POR VACÂNCIA NO CARGO.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Serra Grande-PB, no uso das atribuições institucionais, especialmente as contidas no artigo 10, XVI, da Lei municipal nº 231/2016, de 31 de Maio de 2016 e artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme termo de desistência assinado em face de aprovação em Concurso Público;
Art. 2º - Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente, **IVANILSON FERREIRA RODRIGUES**, para assumir a vaga a partir de 02 de junho de 2025;
Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Grande – P , 30 de maio de 2025.

CICERO PATRÍCIO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:6BEB1C05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 778/2018 e as recomendações da Resolução CONANDA nº 202/2017.
Considerando o resultado da Eleição Direta para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município, realizado no dia 01 de Outubro de 2023;
Considerando a Ata da de Apuração do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Soledade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
Resolve:
Art. 1º Nomear Celia Garcia Félix Freire para o cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, membro Titular, considerando a desistência do senhor Jailton Gomes Ferreira para o mandato de 03 de Maio de 2025 a 09 de Janeiro de 2028.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Soledade, 30 de Maio de 2025.

JOSE ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:3FA71F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação das Propostas e Projetos para a PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de **Soledade** com os seguintes nomes:

a) MARCELO DE SOUTO LIMA NETO
b) CÍCERO FRABRÍCIO ALBUQUERQUE
c) ANTÔNIO QUEIROZ DE SOUTO JUNIOR

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:36AA4AD2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 18 de junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3463–2924.E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 30 de Maio de 2025

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:BD480457

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá -

PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3463–2924.E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 30 de Maio de 2025

JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:D306CE4A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
O Município de Tavares/PB, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos participantes a abertura de prazo para apresentação de documentação complementar referente ao Procedimento Auxiliar de Licitação de Credenciamento nº 003/2025, realizado sob a égide da Lei nº 14.133/2021; Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TAVARES - PB", COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Justificativa da reabertura do prazo: Considerando que as empresas que apresentaram documentação para credenciamento não os apresentaram completos; e com fundamento no art. 64, § 1º da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo para apresentação da documentação complementar: De 02/06/2025 até 06/06/2025 às 13h:00min, Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 07h:30 às 12h:30 de segunda a sexta feira.
Tavares – PB, 30 de maio de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F8B4FADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2024
REF: CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 001/2024.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FDE N.º 014/2024, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.
EMPRESA CONTRATADA: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 17.560.794/0001-40, com sede na Rua João Luiz, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Juru – PB.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 192/2024 que terminaria em 23 de maio de 2025, o qual fica prorrogado até 23 de maio de 2026, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, alterando a Cláusula Terceira do Contrato nº 192/2024 sem alteração do objeto, com fundamento nos artigos nº 107, 124, II da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Genildo José Da Silva – Prefeito Contratante e Pelo contratado: Emanoel Loudal Florentino Teixeira – Representante Legal. Tavares – PB, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:D0D49011

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 625, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal no Município de Vieirópolis, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal do município de Vieirópolis e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem Animal e Vegetal, produzidos no Município de Vieirópolis, destinados ao consumo humano, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006 e dá outras providências.

§ 1º. A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem Animal e Vegetal, comestíveis ou não, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem Animal e Vegetal no âmbito do Município de Vieirópolis.

§ 2º. O Município aderirá ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, de acordo com as disposições regulamentares das Leis Federais referidas no caput, especialmente o disposto no Decreto 5.741, de 30 de março de 2006.

Art. 2º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM, a fim de dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei, por impor as penalidades nela previstas e articular com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 3º. É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do

âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

Art. 4º. A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária para produtos de origem Animal e Vegetal.

Art. 5º. Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

I- os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II- o pescado e seus derivados;
III- o leite e seus derivados;
IV- os ovos e seus derivados;
V- os produtos das abelhas e seus respectivos derivados;

Art. 6º. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal do referido Município, deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária da Paraíba, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 7º. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem Animal e Vegetal destinados aos consumidores.

§ 1º. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem Animal e Vegetal não sejam comprometidas.

§ 2º. Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem Animal e Vegetal.

§ 3º. O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível às especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 8º. A fiscalização e a inspeção de produtos de origem Animal e Vegetal têm por objetivos:

I- proteger a saúde do consumidor;
II- incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;
III- promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 9º. O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal estará vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município de Vieirópolis e poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com municípios, Estados e a União, poderá participar de Consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA, inclusive, o referido município pode contratar o Serviço de Inspeção Sanitária da equipe técnica do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba - CONDESPB, para realização dos serviços contemplados nesta Lei.

Art. 10. O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

I- a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;
II- o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;
III- a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;
IV- o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

a) divulgação da legislação específica;
b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem Animal e Vegetal.

Art. 11. A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem Animal e Vegetal;
II- nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
III- nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
IV- nos entrepostos de ovos, nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
V- nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a manipulação, industrialização ou preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;
VI- nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;
VII- nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem Animal e Vegetal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;
VIII – nos estabelecimentos que recebem, industrializam e distribuem produtos de origem Animal e Vegetal não comestíveis.

Art. 12. E da competência do Médico Veterinário Oficial do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Município de Vieirópolis realizar a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII, do art. 11. que façam comércio:

I- municipal;

II- intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 13. Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem Animal e Vegetal no segmento varejista.

Art. 14. Serão objetos de registro, inspeção e fiscalização previstas nesta Lei, entre outros:

I – animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II – pescado e seus derivados;

III – leite e seus derivados;
IV – ovos e seus derivados;
V – produtos de abelha e seus derivados;
VI – alimentos e bebidas para consumo humano de origem animal e vegetal.

Art. 15. O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Município de Vieirópolis.

Parágrafo único. As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;
II- as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III- as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
IV- as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, das micro e pequenas empresas, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem Animal e Vegetal;
V- os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
VI- a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
VII- as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
VIII- a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem Animal e Vegetal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
IX- a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem Animal e Vegetal;
X- o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;
XI- a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
XII- as análises laboratoriais;
XIII- o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem Animal e Vegetal;
XIV- o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
XV- quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 17. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
II- multa, no valor de R$ 100,00 (cem reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais);
III- apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem Animal e Vegetal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV- condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem Animal e Vegetal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V- suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
VII - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º. Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º. Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem Animal e Vegetal.

§ 5º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 18. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 19. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 20. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os funcionários do SIM ou funcionários do Consórcio Público que forem designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem Animal e Vegetal.

§ 1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I- o nome e a qualificação do autuado;
II- o local, data e hora da sua lavratura;
III- a descrição do fato;
IV- o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V- o prazo de defesa;
VI- a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
VII- a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação, com o registro de evidências por meio de imagens e/ou vídeos.

§ 2º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 21. Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º. Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal, órgão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município de Vieirópolis, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.

§ 2º. A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 22. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal.

Art. 23. A Tabela que dispõe das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal será definida a posteriori com base em análise minuciosa de custos e viabilidade técnica e econômica.

Art. 24. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, caso aja necessidade, os valores das multas e taxas estabelecidas nesta Lei, em consonância com os demais municípios consorciados.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei, especialmente a Lei Ordinária Municipal nº 601, de 11 de setembro de 2024.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:6977DACB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 626, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as obrigações definidas como de pequeno valor relativas a sentenças judiciais transitadas em julgado, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal de 1988, no âmbito do Município de Vieirópolis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica definido, no âmbito do Município de Vieirópolis, como obrigações de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal de 1988, os créditos oriundos de sentença judicial transitada em julgado, cujo valor total, corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento, não ultrapasse o valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, especialmente a Lei Ordinária Municipal nº 278, de 09 de março de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:93C6D356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 51, alínea "e", inciso III, da Lei Orgânica, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 569, de 27 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDOque o Estatuto da Criança edoAdolescente, Lei Federal nº. 8.069/90, em seu art. 132, com redação dada pela Lei Federal 12.696/2012, exige a composição de funcionamento do Conselho Tutelar invariavelmente de cinco integrantes;

CONSIDERANDOo direito ao gozo de férias pelos membros do Conselho Tutelar, assegurado pelo art. 132, II, da Lei Federal nº. 8.069/90, com redação dada pela Lei Federal 12.696/2012, exigem a manutenção da composiçãoconforme número legal previsto;

CONSIDERANDOa existênciana ordem de classificação demembro suplente do Conselho Tutelar/Eleição Unificada - Gestão 2024/2027, apto a assumir a função e exercê-la conforme as exigências legais, resolve:

Art. 1º. Nomear **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, 1º Conselheiro Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vieirópolis – Paraíba, para tirar as férias dos Conselheiros Titulares.

Art. 2º. O membro suplente identificado no art. 1º exercerá as atribuições do cargo no período de 01/06/2025 a 31/10/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 02 de junho de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:F44CE8D8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA SRP PE 013-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.122/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com anexo na Rua Jeremias José do Nascimento, S/N, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025 publicada no Diario Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba- FAMUP e Diário Oficial da União Federal de 29/04/2025 e processo administrativo n.º 2025.122/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023 , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde do Município de Vista Serrana/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) 03, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 21, 24, 29, 31 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
CNPJ: 21.062.777/0001-50
ENDEREÇO: RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342 F, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO-PB
REPRESENTANTE: MEIRE KARLA DE AZEVEDO DUTRA DANTAS
E-MAIL:ALFAELETROMOVEIS.SB@GMAIL.COM **TEL**.: (83) 98189-1986

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE12000 BTUS, QUENTE E FRIO, CONTROLE DE TEMPERETATURA, DISPLAY DIGITAL,CONTROLE REMOTO,DIREDICONADORES DE AR, TIME, FUNÇAO OSCILAR,COMPRESSOR FIXO, 220W TIPO DE COMPRESSOR ROTATIVO ,VELOCIDADE VARIAVEL, CLASSIFICAÇAO ENERGETICA A +++ GARATINA MINIMA DO PRODUTO 3 ANOS , COM REGISTRO NO INMETRO.ENVIAR CATALOGO PARA CONFERENCIA| AGRATTO/ 12K		10	un	R$ 1.925,00	R$ 19.250,00
05	GELADEIRA INOX COM FREEZER COM CAPACIDADE DE 299 L, FROST FREE , DEVENDO POSUIR PRATELEIRAS COM 9 NÍVEIS, PORTA LATAS PARA GELAR ATÉ 6 LATINHAS E O GAVETÃO HORTIFRUTI, CLASSIFICAÇAO ENERGETICA A +++ GARATINA MINIMA DO PRODUTO 3 ANOS , COM REGISTRO NO INMETRO.ENVIAR CATALOGO PARA CONFERENCIA| CONSUL/ CRB36ABBNA		2	un	R$ 2.369,00	R$ 4.738,00
06	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MULTIUSO ORGANIZADOR ESCRITORIO 4 PRATELEIRAS FABRICADO EM AÇO, MEDINDO 210X70X110CM CAPACIDADE MAXIMA ATE 30KG, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE REGULAMENTADA PELO O INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES , MANUAL DE INSTRUÇOES, ENVIAR CATALOGO PARA CONFERENCIA.| PANDIN/ 403SL		7	un	R$ 1.390,00	R$ 9.730,00
07	CADEIRA CONFECCIONADA EM FERRO, FIXA, SEM BRAÇOS COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFADO, PRETA, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE REGULAMENTADA PELO O INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES , MANUAL DE INSTRUÇOES, ENVIAR CATALOGO PARA CONFERENCIA.| MARTIFLEX/ SEC FIXA		9	un	R$ 215,00	R$ 1.935,00
09	LONGARINA COM 3 LUGARES CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO,PRETA. COM CERTIFICADO DE QUALIDADE REGULAMENTADA PELO O INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES , MANUAL DE INSTRUÇOES, ENVIAR CATALOGO PARA CONFERENCIA.| PLAXMETAL/ 03 LUG		6	un	R$ 295,00	R$ 1.770,00
12	NOBREAK ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAKCOM POTÊNCIA NOMINAL MINIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115/ 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/ 115OU 220 V(A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIAA PLENA CARGA DE,NO MINIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO,SEIS TOMADAS DE SAIDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO| LACERDA/ NEW ORION 1200VA		1	un	R$ 700,00	R$ 700,00
13	MESA DE REUNIÃO REDONDA, CONFECCIONADO EM MADEIRA,TAMPO EM MDP 25 MM,SUPORTE DE PESO DE ATÉ 100KG MDP,PÉS PAINEL MDP 25 MM, BORDAS ARREDONDADAS DE 2 MM , LARGURA: 120 CM,PROFUNDIDADE: 120 CM,ALTURA: 73 CM, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE REGULAMENTADA PELO O INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES , MANUAL DE INSTRUÇOES, ENVIAR CATALOGO PARA CONFERENCIA.COR. FREIJO| PANDIN/ MX1100		1	un	R$ 395,00	R$ 395,00
21	ESTANTE REFORÇADA, CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO, CAPACIDADE DE 200 KG. | PANDIN/ EP6BR-VU		3	un	R$ 358,00	R$ 1.074,00
24	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO;RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI;VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E E REDE10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTODEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.COM CERTIFICADO DE QUALIDADE REGULAMENTADA PELO O INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES , MANUAL DE INSTRUÇOES, ENVIAR CATALOGO PARA CONFERENCIA.| HP/ 4003DW		1	un	R$ 1.880,00	R$ 1.880,00
29	TELEVISOR (SMART) 40 POLEGADAS,ANDROID TV HDMI USB WIFI,TELA FULL HD DE 40" ,DOLBY AUDIO NO MINIMO 02 ALTO-FALANTES INTEGRADOS,EQUIPADO COM CONEXÃO USB,DIMENSOES ACEITAVEIS MINIMAS DIMENSÕES: 89CM DE LARGURA, 51CM DE ALTURA COM CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH, CONTROLE REMOTO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE REGULAMENTADA PELO O INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES , MANUAL DE INSTRUÇOES, ENVIAR CATALOGO PARA CONFERENCIA.| HQ/ HQSTV43NY		1	un	R$ 1.620,00	R$ 1.620,00
31	FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS INOX,PAINEL DIGITAL, VOLTAGEM 220V, NO MINIMO 20 FUNCÇOES, PRATO GIRATORIO, TAVA DE SEGURANÇA, MEDINDO NO MINIMO LARGURA: 50,8CM ALTURA: 29CM PROFUNDIDADE: 40CM, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE REGULAMENTADA PELO O INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES , MANUAL DE INSTRUÇOES, ENVIAR CATALOGO PARA CONFERENCIA.| AGRATTO/ AMIC01N-02		1	un	R$ 645,00	R$ 645,00
VALOR TOTAL:						**R$ 43.737,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
03, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 21, 24, 29, 31	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **13/05/2025**.
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana-PB, 29 DE MAIO DE 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:A1D7C535

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA SRP PE 013-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.122/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025 publicada no Diario Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba- FAMUP e Diário Oficial da União Federal de 29/04/2025 e processo administrativo n.º 2025.122/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023 , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde do Município de Vista Serrana/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 33, 34, 35 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 09.478.023/0001-80
ENDEREÇO: RUA ODON BEZERRA, 16, CENTRO, SOUSA-PB
REPRESENTANTE: ANDRÉ LUNA DE LUCENA
E-MAIL:OD.ONTOMED@HOTMAIL.COM **TEL**.: (83) 3522-2850

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CARRO DE CURATIVO EM AÇO INOX COM BALDE E BACIA ACOPLADOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM BALDE E BACIA INCLUSOS, ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", VARANDA E SUPORTE PARA BALDE E BACIA MEDIDA 1,13X0,48X0,85. ACOMPANHA BALDE DE 5L EM ALUMÍNIO E E BACIA DE 3L EM INOX| TUBOMED		1	un	R$ 1.079,96	R$ 1.079,96
15	MESA DE MAYO INSTRUMENTAL, COM ALTURA REGULAVEL, REFORÇADA CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL| PORTAL		1	un	R$ 375,00	R$ 375,00
16	SUPORTE DE SORO; TIPO PEDESTAL;CONSTRUÍDO EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO COM 5 RODIZIO REVESTIDO EM NYLON, DIMENSÕES DA BASE 0,60 X 0,60,DIMENSÕES ALT. MÍN. 1,70 ALT. MÁX. 229 M,| PORTAL		1	un	R$ 225,00	R$ 225,00
17	ESCADA COM 2 DEGRAUS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PÉS TUBULARES 3/4 EM AÇO INOX COM PONTEIRA, DOIS DEGRAUS REVESTIDO EM MATERIAL SINTETICO ANTI DERRAPANTE, COMPRIMENTO: 38CM, LARGURA: 37CM,| PORTAL		4	un	R$ 270,00	R$ 1.080,00
18	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO PARA MEMBROS SUSUPERIORES, 10 X 137 X 3 CM.(LARGURA X COMP. X ALTURA).| ARKTUS		1	un	R$ 168,00	R$ 168,00
20	SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR, 220 W, POTENCIA 300 W, FREQUENCIA MINIMA 60 HZ, PARA GRAU CIRÚRGICO, 4 RODIZIO GIRATORIO, ESTRUTURA DESMONTAVEL| R. BAIÃO		1	un	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
22	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; PEDESTAL COM ALTURA REGULÁVEL| PORTAL		2	un	R$ 178,00	R$ 356,00
33	ANDADOR ADULTO IDOSO DOBRÁVEL REGULÁVEL ALUMÍNIO ARTICULADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM CERTIFICADO DE QUALIDADE REGULAMENTADA PELO O INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES , MANUAL DE INSTRUÇOES, ENVIAR CATALOGO PARA CONFERENCIA.| DELLAMED		1	un	$ 125,00	R$ 125,00
34	MARTELO DE REFLEXO EM AÇO INOX, PARA EXAME DE REFLEXO E SENSIBILIDADE, DOTADO DE PINCEL E AGULHACONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ,COM CERTIFICADO DE QUALIDADE REGULAMENTADA PELO O INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES , MANUAL DE INSTRUÇOES, ENVIAR CATALOGO PARA CONFERENCIA.| MD MACROSUL		1	un	R$ 86,00	R$ 86,00
35	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE REGULAMENTADA PELO O INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES , MANUAL DE INSTRUÇOES, ENVIAR CATALOGO PARA CONFERENCIA.| BIOTRON		1	un	R$ 2.245,00	R$ 2.245,00
VALOR TOTAL:						**R$ 7.269,96**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 33, 34, 35	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021

V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **13/05/2025**.
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana-PB, 29 DE MAIO DE 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:B0F9EAA4

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA SRP PE 013-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.122/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025 publicada no Diario Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba- FAMUP e Diário Oficial da União Federal de 29/04/2025 e processo administrativo n.º 2025.122/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023 , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde do Município de Vista Serrana/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) 11, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SANDRO VILMAR PIRES-ME
CNPJ: 09.253.952/0001-91
ENDEREÇO: R JOAO TEOFILO DEUCHER, 29, CENTRO, BOM RETIRO-SC
REPRESENTANTE: SANDRO VILMAR PIRES
E-MAIL: COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR **TEL**.: (49) 3277-0903

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	COMPUTADOR ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.| PRÓPRIA		4	un	R$ 1.543,00	R$ 6.172,00
VALOR TOTAL:						**R$ 6.172,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
11	SANDRO VILMAR PIRES

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **13/05/2025**.
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana-PB,29 DE MAIO DE 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

SANDRO VILMAR PIRES-ME
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:1271671F

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA SRP PE 013-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.122/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025 publicada no Diario Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba- FAMUP e Diário Oficial da União Federal de 29/04/2025 e processo administrativo n.º 2025.122/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023 , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde do Município de Vista Serrana/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) 11, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: T. V. NUNES LEAO MEDICAL
CNPJ: 42.117.901/0001-08
ENDEREÇO: R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 625, ANDAR 1, REDUTO, BELEM- PA
REPRESENTANTE: TATIANY VANESSA NUNES LEÃO
E-MAIL: TNLMEDICAL21@GMAIL.COM **TEL**.: (91) 9615-9789

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	MESA ESCRITORIO, LINHA INDUSTRIAL, LARGURA: 135 CM,ALTURA: 73CM,PROFUNDIDADE: 68CM, CONFECIONADO 100% MDF, TAMPO DE 38MM, FORMATO RETANGULAR COM DUAS GAVETAS,COM CERTIFICADO DE QUALIDADE REGULAMENTADA PELO O INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES , MANUAL DE INSTRUÇOES, ENVIAR CATALOGO PARA CONFERENCIA. COR. FREIJO.| RS MÓVEIS/ MESA DE ESCRITORIO		4	un	R$ 910,00	R$ 3.640,00
VALOR TOTAL:						**R$ 3.640,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
10	T. V. NUNES LEAO MEDICAL

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **13/05/2025**.
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana-PB, 30 DE MAIO DE 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

T. V. NUNES LEAO MEDICAL
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:CED0EB44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2025

Aos 30 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Areial, Estado da Paraíba, localizada na R: Sao Jose - Centro - Areial - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: contratação de empresa para locação de infraestrutura para eventos, para atender as demandas das secretaria e órgão da administração pública; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL - CNPJ nº 08.701.062/0001-32.

VENCEDOR: AMBAR SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 15.353.461/0001-15					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	GRUPO GERADOR TIPO A – 260KVA: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60HZ 1800 RPM, COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, COM CABO DE 40M NO MÍNIMO. OS GERADORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA TESTE 08 (OITO) HORAS QUE ANTECEDE O EVENTO. A DESMONTAGEM PODERÁ SER INICIADA IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DO EVENTO PROGRAMADO. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER UM OPERADOR DO EQUIPAMENTO DE PRONTIDÃO NO LOCAL DURANTE TODO O EVENTO, INCLUI EXTINTORES DE INCÊNDIO (TIPO A, B,C) DE 06 KG, A CARGO DA CONTRATADA	UND	15	2.751,00	41.265,00
TOTAL					41.265,00

VENCEDOR: FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA					
CNPJ: 40.407.455/0001-40					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:01 – CONSOLES DIGITAL DE SOM COM 56 CANAIS DE ENTRADA; EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA; 08 – RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL; 24 – CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL; 02 – FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 01 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 24 CAIXAS DE 3 VIAS COM 2 X 12" + 4 X 5,5" + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10°, HORIZONTAL DE 120°; 01 – SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR DE ACORDO COMO SOFTWARE; 24 – CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 COM 3.000 W CADA; 16 – AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS; 02 – PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE ALINHAMENTO NO COMPUTADOR; 02 – MULTICABO DE 56 CANAIS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 METROS NO PA E 15 METROS NO MONITOR; 02 – MULTICABOS DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS PARA O PROCESSAMENTO; 01 – TORRES DE DELAY COM 6 CAIXAS LINE ARRAY LINCADAS NO PA; 01 – FRONT FILL COMPOSTO POR 6 CAIXAS DE ALTA FREQÜÊNCIA COM 2 X 10: + DRIVER AMPLIFICADAS; 01 – MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE; REGULADOR DE TENSÃO; VOLTÍMETRO; AMPERÍMETRO; 01 – SISTEMA DE INTERCOM COM 04 PONTOS. 02– DELY COM 6 CAIXAS POR LADO 2X10 E 2 TI 01 – CONSOLE DIGITAL DE SOM COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA; 08 – RACKS DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL; 32 – CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS; 02 – FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 01 – SISTEMA COM 12 MONITORES DUAS VIAS COM 01 FALANTES DE 12" E 01 DRIVE CADA, COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; 01 – SIDE FILL COMPOSTO POR 06 CAIXAS DE ALTO FREQÜÊNCIA COM 2 X 8" + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10°, HORIZONTAL DE 120°; 04 – CAIXAS DE SOM SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" 2.000 W POR LADO; 04 – AMPLIFICADORES 3.000 WATTS POR CANAL; 01 – MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE; REGULADOR DE TENSÃO; VOLTÍMETRO; AMPERÍMETRO; 01 – TRANSFORMADOR ISOLADO DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO COM SAÍDAS 110 V E 220V ESTABILIZADAS; 10 – MICROFONES PARA BATERIA; 20 – MICROFONES PARA PERCUSSÃO 57; 15 – MICROFONES PARA BACK VOZ 58; 30 – PEDESTAIS PARA MICROFONES; 20 – GARRAS (CLAMP); 05 – MICROFONES CONDENSADORES PARA OS METAIS; 04 – MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA; 20 – DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO; 12 – SUB SNAKE COM MULTIPINOS; 06 – MULTICABOS PARA OS SUB SNAKES; 06 – MEDUSAS DE 24 CANAIS; 01 – AMPLIFICADOR PARA GUITARRA DE 100 W; 01 – AMPLIFICADOR PARA BAIXO DE 800 W COM DUAS CAIXAS 01 FALANTE 15" E 4 FALANTES 10" ; 04 – SISTEMAS DE FONES IN EAR PHONE SEM FIO UHF COM BASE DE ALTA FREQÜÊNCIA E FONES; 01 – KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETA; 50 – METROS DE PASSA CABOS; OBS: SISTEMA TODO INDUSTRIALIZADO (SUB´S E LINES) INCLUI EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DEINCÊNDIO (TIPO A, B,C) DE 06 KG, A CARGO DA CONTRATADA.	UND	10	11.999,00	119.990,00
2	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE: 02 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 16 SAÍDAS AUXILIARES, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, GATE E COMPRESSOR POR CANAL, EQUALIZADOR, DELAY, IVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD – 20DB E 16 GRÁFICOS 31 BANDAS 2– PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS 1– CD PLAYER 1– NOTEBOOK 6– MICROFONES SEM FIO BASTAO UHF 4– MICROFONES SEM FIO FACIAL UHF 26– MICROFONES DINÂMICOS 12– DIRECT BOX 20– PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONE 1– AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE LOOW PARA GUITARRA 1– AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE DE 400W PARA CONTRA BAIXO 12– MONITORES 1X15+ DRIVER 16– CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18" 16– CAIXAS DE ALTA FREQÜÊNCIA LINEARRAY OU SIMILAR COM 2X8" + DRIVER – SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. NO MÍNIMO 02– EXTINTORES DE INCÊNDIO. TODOS OS EQUIPAMENTOS EM PLENO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ ESTÁ INCLUSO 01 (UM) SONOPLASTA (OPERADOR DE SOM).	UND	6	5.989,00	35.934,00
4	ILUMINAÇÃOGRANDE PORTE 30 – REFLETORES PAR 64 FOCOS DIÁRIA 01, 02 E 05 COM LÂMPADAS DE 1000W E GELATINAS COM CORES VARIADAS // 12– ELIPSOIDAL DE 36° A 50° // 30– MOVING BEAM SR200W // 24– MOVING HEAD 575 // 12– MOVING WASH // 12–STROB 3000W DMX // 12– RIBALTAS DE LED 3W // 48– PAR LED 5W RGBWA // 08–VARAS DE ACL COM 4 REFLETORES CADA //	UND	10	7.959,00	79.590,00

	08–MAX BRUTT 06 LÂMPADAS 01– CANHÃO SEGUIDOR DE 1200W // 03–MAQUINA DE FUMAÇA 2000 DMX COM VENTILADOR // 01–MESA DE LUZ DIGITAL COM 2048 CANAIS COM 4 UNIVERSOS, // 12–SET LIGHTS // 01–RACK DIMMER CM 36 CANAIS DE 4000W // 01– CABOS DE CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, // 01– TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO 02–AUXILIARES TÉCNICOS. INCLUI EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DEINCÊNDIO (TIPO A, B,C) DE 06 KG, A CARGO DA CONTRATADA.				
5	PAINEL DE LED GRANDE PORTE: PAINEL DE LED DE P4MM, MEDINDO 10,00MX 4,00M, MAIS 16 PLACAS DE LED P4, COM MOLDURAS EM BOX TRUSS PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DOS SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 4MM REAL, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES DE CORES E PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL, USO INTERNO E EXTERNO. CONVERSOR E CONTROLADOR DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO E FONTES DE VÍDEO ESPECIFICAMENTE 15 DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM E CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTÂNCIA COM BOA QUALIDADE, COM 1.5 (UM PONTO CINCO) LUMENS.	UND	10	5.994,00	59.940,00
6	LOCAÇÃO DE PAINEL : TIPO P3.9 . M2, PAINEL EM LED 3.9 MM OU SUPERIOR (QUANTO MENOS MM MELHOR A QUALIDADE), TIPO OUTDOOR PARA TESTEIRA, MEDINDO 12X01 METROS, TRANSMISSÃO, USO INTERNO DO PALCO CHAPADO OU TIRAS, PARA USO DIVERSO DE ACORDO COM A NECESSIDADE. MEDINDO: 50 CM X 1,00 (CADA PLACA). SISTEMA NOVA STAR, PH3.9 250 X 250 RESOLUÇÃO DO ARMÁRIO: (L) 124 PIXELS SX (H) MÓDULOS POR GABINETE: 08 MÓDULOS IC DA UNIDADE: 2038S FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO; =1920 HZ MTBF; 100.000 HORAS. COM PROCESSADORA DE VÍDEO COM ENTRADA SDI E HDMI. BUMPER, CABOS DE AÇO, CABOS DE SINAL E AC. NOT BOOK OU PC COM DESCRIÇÕES MÍNIMAS; TELA 15.6", 16 GB DE RAM, 140 GB SSD, PROCESSADOR I7 3.4GHZ, PLACA DE VÍDEO OFF BORNE 2 GB. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	METRO	400	196,00	78.400,00
7	PALCO (15X10M): LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA OU EM ALUMÍNIO, MEDINDO 15,00M DE FRENTE POR 10,00M DE PROFUNDIDADE E COM 2,10M DE ALTURA DO PISO AO SOLO. COBERTURA COM ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO BOX TRUSS P50, COBERTA COM LONA EM DUAS ÁGUAS, MEDINDO 10,00M DE FRENTE POR 10,00M DE PROFUNDIDADE E PÉ– DIREITO DE 7,00M DE ALTURA EM TODA A ÁREA INTERNA DO PALCO, ENTRE O BANZO INFERIOR DA TRELIÇA E O PISO DO PALCO. COMPLEMENTO DA COBERTURA NAS ÁREAS DE APOIO LATERAL E DE FUNDO COM ESTRUTURA TUBULAR; FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO EM LONA BLACKOUT DE POLIÉSTER COM PVC, SENDO BRANCO PELO LADO EXTERNO E PRETO PELO LADO INTERNO; 02 (DOIS) PA' S TIPO FLY, EM BOX TRUSS, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO, COM 9,00M DE ALTURA; AS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO E TRELIÇAS HORIZONTAIS DA TESTEIRA, PAINÉIS FRONTAIS E CONTORNO DOS FLYS SERÃO EXECUTADAS EM BOX TRUSS P30; FECHAMENTO TOTAL DO PALCO COM 2,10M DE 02 ALTURA; 01 (UMA) ESCADA COM 1,00M DE LARGURA, DANDO ACESSO AO PATAMAR E DESTE AO PISO DO PALCO; 01 (UM) HOUSE MIX EM BOX TRUSS P30 MEDINDO 4,00M DE FRENTE POR 4,00M DE FUNDO COM O PÉ DIREITO DE 3,00M; ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS COM 10 (DEZ) HASTES DE ATERRAMENTO, TIPO COPPERWELL DE 5/8" X 2,40M EM COBRE OU SIMILAR, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO, CABOS PIRASTIC OU SIMILAR DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO, DEVENDO SEREM INTERLIGADOS DA HASTE DE TERRA ÀS JUNÇÕES DA ESTRUTURA DE MODO A ABRANGER A MAIOR ÁREA POSSÍVEL. TODO O ATERRAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA ENERGISA. INCLUI NA PROPOSTA EXTINTORESDE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DEINCÊNDIO (TIPO A, B,C) DE 06 KG, A CARGO DA CONTRATADA	UND	10	11.999,00	119.990,00
8	CAMARIM: EM TS MEDINDO 4X4 CLIMATIZADO. INCLUI EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO (TIPO A, B,C) DE 06 KG, A CARGO DA CONTRATADA.	UND	24	2.499,00	59.976,00
9	DISCIPLINADOR: LOCAÇÃO E MONTAGEM, DE MEDINDOMETROS 2.00M DE LARGURA POR 1,10M DE ALTURA, MONTADO EM TUBO DE 1" 1/4 E VARÃO DE ½.	METRO	1000	39,00	39.000,00
10	GRID EM Q 50– MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UM GRIDDIÁRIA MEDINDO 10X8X6 COM 4 PASSADAS EM E TODOS OS ACESSÓRIOS.	UND	10	2.249,00	22.490,00
11	FECHAMENTO: LOCAÇÃO E MONTAGEM, DE MEDINDO 2,00M METROS DE LARGURA POR 2,00M DE ALTURA, MONTADO EM TUBO DE 1" 1/4 E VARÃO DE ½.	METRO	1000	49,00	49.000,00
12	PRATICÁVEL: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL COM RODÍZIO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM COMPENSADO DE 20MM COM PÉS REGULÁVEIS ATÉ 100M, MEDINDO NO MÍNIMO 2.00 X 1.00 X 0.50M CADA.	UND	100	179,00	17.900,00
13	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 05M X 05M (CINCO POR CINCO METROS): ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENCIONADA COM FERRAGEM EM METALON CHAPA 14' E 16', GALVANIZADA PÉ DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGTHAND DAY, ANTI? CHAMA, ANTI? MOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO, COM ESTACAS OU BUCHAS EXPANSIVAS, A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO DAS LATERAIS, CONFECCIONADAS EM LONA VINILICA, TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OU ANTI?MOFO, ANTI UV E ANTI IV. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA TENDA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO.	UND	100	199,00	19.900,00
14	SOM TIPO 1; 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 16 CANAIS EXPANSÍVEL PARA 32 CANAIS COM NO MÍNIMO 8 SAÍDAS AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DE EFEITO, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD ?20DB E GRÁFICOS 31 BANDAS NAS SAÍDAS; 04 CAIXAS AMPLIFICADAS COM PEDESTAL E POTÊNCIA DE 1.000W CADA COM ENTRADA XLR, COBERTURA DE 120°, FAIXA DE FREQÜÊNCIA DE 50HZ A 20KHZ COM 1X15" + 1 DRIVER; 04 MONITORES DINÂMICOS COM 1X15" + 1 DRIVER COM 900W DE POTÊNCIA; 02 MICROFONES SEM FIO UHF COM NO MÍNIMO 10 CANAIS DE FREQÜÊNCIA; 04 MICROFONES COM FIO BETA; 10 CANAIS DE FREQÜÊNCIA; 01 NOTEBOOK E 1 DVD PLAYER ; 12 PAR LED RGBW DE 3W COM CONTROLADORA DMX; 01 TÉCNICO OPERADOR E AUXILIAR.	UND	20	2.899,00	57.980,00
15	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10M X 08M (DEZ POR OITO METROS): COM 1,80 METROS DE PISO AO SOLO COBERTO COM 7 METROS DE PISO AO TETO PERFAZENDO A ALTURA TOTAL 8,80 METROS. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO TABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E OS SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM.	UND	8	6.999,00	55.992,00
16	LOCAÇÃO DE TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 30X10M, DO TIPO PAVILHÃO, COM 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE 4,5MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAL POR ILHÓS. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E ART DE MONTAGEM. A LOCAÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, E SERÁ INFORMADO O LOCAL DE MONTAGEM ATÉ72 HORAS (SETENTA E DUAS HORAS) ANTES DO EVENTO DESTINADO A INSTALAÇÃO. A MONTAGEM DO PALCO DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ NO PRAZO MÁXIMO DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO EVENTO.	UND	8	7.999,00	63.992,00
TOTAL					880.074,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areial, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AMBAR SERVICOS EIRELI.
15.353.461/0001-15
Valor: R$ 41.265,00
- FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA.
40.407.455/0001-40
Valor: R$ 880.074,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Areial - PB, 30 de Maio de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:DDBA9A14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 022/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 022/2025
A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	NºAUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATALIMITE PARARECURSO
01	OEX1533PB	V010110518	10/05/2025	ART.181,XVII doCTB	5541-1	01/06/2025
02	MYW3398PB	V010109528	28/04/2025	ART.181,XVII doCTB	5541-1	15/06/2025
03	SLD4B87PB	V010109907	10/05/2025	ART.181,XXdoCTB	7625-1	15/06/2025
04	QFU3494PB	V010106827	26/04/2025	ART.186, II doCTB	5738-0	15/06/2025
05	OGC0693PB	V010111913	06/05/2025	ART.208doCTB	6050-1	15/06/2025
06	TUZ6H21DF	V010107517	09/04/2025	ART.208doCTB	6050-1	01/06/2025
07	JPH1I03PB	V010108297	07/04/2025	ART.208doCTB	6050-1	01/06/2025
08	MNV0382PB	V010110895	06/05/2025	ART.208doCTB	6050-1	15/06/2025
09	NQI3891PB	V010110607	10/05/2025	ART.208doCTB	6050-1	15/06/2025
10	SLB9H95PB	V010110356	23/04/2025	ART.208doCTB	6050-1	15/06/2025

Superintendência Itaporanguense deTransporteseTrânsito. Endereço:RuaJoãodaMata, Alto do Ginásio. E-mail:sittrans@itaporanga.pb.gov.br.
Telefone: (83) 3451-2871
Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativada SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail:sittrans@itaporanga.pb.gov.bre pelo TEL: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB,30 de maio de 2025.

/

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:16049985

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2025

Aos 25 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Praça Cândido de Assis Queiroga - Centro - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº

00008/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículo, tipo furgão, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Paulista – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA						
CNPJ: 10.754.828/0001-99						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Veículo utilitário: modelo furgão; zero quilômetro, sem uso anterior; ano de fabricação no mínimo 2025; Motor mínimo 1.4 e potência mínima 84 cv; Capacidade de carga mínima de 650 kg; Equipado com no mínimo air bags para passageiro e motorista; com freios ABS; controle eletrônico de estabilidade; assistente de partida em subidas; No mínimo duas portas traseiras próprias para carga; Tapetes e todos os demais itens de série, bem como os obrigatórios pelo CTB; Ar condicionado e direção hidráulica; com garantia mínima de 01 (um) ano do fabricante.	FIAT	UND	1	120.700,00	120.700,00
TOTAL						120.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.
10.754.828/0001-99
Valor: R$ 120.700,00
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 25 de Abril de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:68A06426

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RGF I

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2025														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.697.769,30	5.175.688,02	3.834.432,88	3.698.876,80	3.677.159,85	3.613.647,13	4.024.091,30	5.010.781,57	6.311.131,82	7.000.459,47	7.552.063,69	7.458.766,90	61.054.868,73	0,00
Pessoal Ativo	3.697.769,30	5.175.688,02	3.834.432,88	3.698.876,80	3.677.159,85	3.613.647,13	4.024.091,30	5.010.781,57	4.979.994,02	5.626.948,23	6.135.735,82	6.076.919,68	55.552.044,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.293.766,64	4.783.335,41	3.431.229,85	3.306.527,89	3.291.964,99	3.228.352,42	3.525.899,62	4.023.340,59	4.337.890,18	5.121.095,15	5.162.948,11	5.237.054,41	48.743.405,26	0,00
Obrigações Patronais	404.002,66	392.352,61	403.203,03	392.348,91	385.194,86	385.294,71	498.191,68	987.440,98	642.103,84	505.853,08	972.787,71	839.865,27	6.808.639,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331.137,80	1.373.511,24	1.416.327,87	1.381.847,22	5.502.824,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147.066,05	1.209.469,49	1.253.045,12	1.216.999,43	4.826.580,09	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.071,75	164.041,75	163.282,75	164.847,79	676.244,04	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	7.845,69	96.649,02	0,00	0,00	1.313,42	0,00	0,00	1.792.457,77	1.794.229,28	1.801.800,07	1.751.697,62	7.245.992,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	7.845,69	96.649,02	0,00	0,00	1.313,42	0,00	0,00	8.928,12	11.820,17	0,00	29.554,55	156.110,97	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286.643,49	1.328.060,93	1.370.930,56	1.336.449,91	5.322.084,89	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.229,00	304.733,40	278.036,39	233.670,80	1.074.669,59	0,00
Parecela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.657,16	149.614,78	152.833,12	152.022,36	693.127,42	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	3.697.769,30	5.167.842,33	3.737.783,86	3.698.876,80	3.677.159,85	3.612.333,71	4.024.091,30	5.010.781,57	4.518.674,05	5.206.230,19	5.750.263,62	5.707.069,28	53.808.875,86	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2025														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)	
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													120.425.542,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.850.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													2.000.000,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)													1.670.220,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													114.905.322,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													53.808.875,86	46,83
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%													62.048.874,12	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													58.946.430,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													55.843.986,71	48,60

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de maio de 2025 as 08:56:59

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA

Contador CRC/PB 2667

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	46.955.946,47	44.099.250,28	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	46.955.946,47	44.099.250,28	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	46.955.946,47	44.099.250,28	0,00	0,00
De Tributos	518.714,50	426.242,77	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.561.647,65	10.986.976,58	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	34.875.584,32	32.686.030,93	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	(3.441.415,67)	949.558,75	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	(3.441.415,67)	949.558,75	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.144.109,30	9.215.596,07	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.368,95	6.368,95	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	7.579.156,02	8.259.668,37	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	50.397.362,14	43.149.691,53	0,00	0,00
: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	120.425.542,44	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	1.850.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	118.575.542,44	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	37,19	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	36,39	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL –	0,00	142.290.650,93	0,00	0,00

120%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	128.061.585,84	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	644.455,83	345.785,57	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.395,54	5.395,54	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de maio de 2025 as 08:55:12

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	120.425.542,44	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.850.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	118.575.542,44	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	0,00	142.290.650,93	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	128.061.585,84	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de maio de 2025 as 08:54:57				

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	120.425.542,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.850.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	118.575.542,44	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.972.086,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	17.074.878,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.300.287,97	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de maio de 2025 as 08:56:20		
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***	
Contador CRC/PB 2667	Prefeito	

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)			R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida			120.425.542,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			118.575.542,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			114.905.322,44
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		53.808.875,86	46,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		62.048.874,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		58.946.430,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		55.843.986,71	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	43.149.691,53	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	144.510.650,93	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	144.510.650,93	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		19.268.086,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		8.429.787,97	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		1.791.985,23	(2.364.842,87)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de maio de 2025 as 08:56:16			
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA			
CONTADOR CRC/PB 2667			

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA		
Prefeito		

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:DFAD134B